



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 297/2011

INDICAMOS ALTERAÇÃO DE LEI PARA
REGULARIZAÇÃO DE LOTES NO DISTRITO DE
PRIMAVERA.

LEOCIR FACCIO – PDT E VEREADORES ABAIXO

ASSINADOS, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Clomir Bedin, Prefeito Municipal com cópia ao Senhor Márcio Marques Timóteo, Secretário Municipal da Cidade, versando sobre a necessidade de alterar a Lei Municipal nº 1.214/2004, de 02 de abril de 2004, com objetivo de regularizar os lotes que estão no nome da Associação dos Moradores do Distrito de Primavera e que foram repassados a proprietários particulares.

JUSTIFICATIVAS

A Associação dos Moradores do Distrito de Primavera recebeu em forma de doação do Poder executivo Municipal, por meio da Lei Municipal nº 1214/2004, de 02 de abril de 2004 diversos lotes. A Associação repassou diversos lotes aos moradores do distrito. Os proprietários que construíram suas residências nestes imóveis, tem a pretensão de escriturá-los em seus nomes.

Já em conversa informal com o Vice-Prefeito, Wanderley Paulo da Silva, o assessor jurídico Admilçon Giliardi, mais representantes da Associação de Moradores do Distrito de Primavera, chegamos ao entendimento, que se poderia proceder a doação direta dos lotes aos já proprietários, evitando duplicidade de gastos cartorários para regularização dos mesmos.

Da forma que se encontra a Lei atualmente, há a necessidade de realizar uma escritura em nome da Associação e em seguida, em nome do proprietário. Propomos, então, a doação direta ao proprietário, acarretando um gasto a menor.

Em o Poder Executivo compreendendo da mesma forma a situação exposta, cabe então a iniciativa de alteração da Lei 1.214/2004, com proposta de Lei de doação direta e específica. Desta forma, ficamos no aguardo de manifestação.

Para facilitar o processo, encaminhamos, em anexo, cópia da documentação dos proprietários dos lotes ocupados atualmente e que poderiam ser doados diretamente. Os demais lotes permaneceriam sob domínio da Associação dos Moradores do Distrito de Primavera.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 em outubro de 2011.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 04 em outubro de 2011.


Leocir Faccio
Vereador PDT


Luis Fabio Marchioro
Vereador PDT


Elias Maciel
Vereador PSD


Polesello
Vereador PTB


Marcelo Lincoln
Vereador PR


Vanzella
Vereador DEM


Nilo A. Perin - Chacrinha
Vereador PR


Professora Marisa
Vereador PSD


Boanerges Costa
Vereador PMDB


Salaria IBERS

**LEVANTAMENTO DE MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA – SORRISO – MT – QUE RESIDEM NOS LOTES CONFORME
ESTABELECE A LEI MUNICIPAL Nº 1.214/2004, 02 DE ABRIL DE 2004**

Nº DA QUADRA	Nº DO LOTE	NOME DO MORADOR E DA ESPOSA	RG	CPF	OBSERVAÇÃO
30	04, 05,06	AMARILDO BORTOLUSSI	902456212-7	373.457.530-34	
		BRAVO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES			
38	08	JOAO AZEVEDO PAULA	4035981374	444.908.600-72	
		CLEUZA SALETE AZEVEDO PAULA	1019915162	496502200-97	
28	16	LOIVANA BARROS MEDEIROS	7517341-5	006658599-61	
		RICO MARCOS TATIM	1644809-0	01291309152	
38	01	CRISIANE PASTORELO	918.787	918.857.281-15	
32	15	ANAXIMANDRO NOVAES ARAGÃO	4847116	961.628.724-91	
38	13	IRENE DE FATIMA	3397677	69332851972	
		HONORATE BUENO			
32	12	MARTA RO RODRIGUS DA ROCHA	5454370-0	923438991-34	
38	02	JOSÉ IRINEU SICHESKI	602.480.25.61	457.983.970-68	
		DIONILZA BATISTA SICHESKI	980.058	651.557.691-91	
38	11	IVANI VALENTE DA SILVA	2072379-2	022.720.309-71	

36	06	ELIZEU MEIRA SALAZ	1894378-0	017.047.411-90	
26	04	MARCIO GREGUI	59442619	835.600.419-53	
38	04	ROSANEA EUCLIDES	1905815-2	974.459.911-15	
36	07	ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA	17235367	124.620.248-40	
26	17	DIANA BELLÓ BORTOLUSSI	0639818-9	808611561-53	
		AMARILDO BORTOLUSSI	902456212-7	373.457.530-34	
32	16	ROSA MARIA DE ALMEIDA	456076	483.711.901-82	
26	05	EDERSON FILLIPPI TOMÉ	372.916-9	027.491.699-17	
36	05	MARLEI CATARINA SANTIN GARCIA		411.301.621-68	
		ELBIO DOMINGOS BARCELOS GARCIA	980.004	929.933.111-15	
36	04	SONIA ALF LAVALL	1860579-6	761.942.999-91	
38	05	VALDECIR FERREIRA MENDES	4748150	037.211.309-52	
28	01	AGOSTINHO BRUSCHI	2.165.337	441.428.119-91	
		ERACI DA LUZ BRUNO BRUSCHI	6.673.039-5	014.801.769-07	
26	06	ROZELI APARECIDA CASSOL	1487052-5	009.384.741-62	
		LOIMAR FRANQUE ROCHI	6.088.987-2	022.006.019-30	
34-A	14	ANA PAULA WICK	125.7734-0	912.640.061-87	
28	02	LEANDRO BRUSCHI	77377522	032.401.839-86	

38	17	LIDIANE BRUSCH.	161.521.58	029.701.421-80	
32	06	MARINETE CERATTO MARTELLI	3.343.525-1	029.445.249-41	
		JONES PAULO MARTELLI	2.169.315-3	833.854.369-15	
38	12	ROBSON DIAS DE OLIVEIRA	1.604.818-0	012.591.021-57	
26	12	ANTONIO VITAL DUARTE DE MELO	552.1943	011.808.279-53	
			,		
38	10	EVANDRO SOLIGO	12439487	62194704191	
		ELIZABETE GERTUDES HEINZ SOLIGO	1537391-6	006.841.671-74	
32	14	GERSINA BENEDITA XAVIER	1084046-0	937335001-30	
38	15	JOCIANDRO DEITOS	19332823	021.923.071-44	
28	09	ROSANGELA DAS GRAÇAS SILVA LOPES	1088130-1	865.885.241-53	
		MARCOS APARECIDO GREGUI	5864567-2	825877959-15	
28	09	FLÁVIO LOPES	612.270	442.084.481-72	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.143.688-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/1989

VANDERLEI JOSÉ SANTIN

LUÍZ SANTIN

ILMA SANTIN

PIRATUBA/PR

COMARCA=ARAGUARI/MG, DA SEDE

CAS 1501, LIVRO=86, FOLHA=115

394.679.376-20

ASSINATURA DO DETENTOR

Bel Douglas Hartmann

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

394.679.376-20

Nome

VANDERLEI JOSÉ SANTIN

Nascimento

16/04/1957

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO.

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. FIORINDO PAULO MARTELLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como DOADORA e, de outro lado Sr FLÁVIO LOPES, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente e domiciliado na Rua Goiás s/n neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso-MT, portador do RG 612.270 SSP MT, e do CPF 442.084.481-721 neste ato qualificada como DONATÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A DOADORA é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 09, da Quadra nº-28, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela FRENTE, confronta-se com a rua Goiás, medindo 20 metros: pelo LADO DIREITO, confronta-se com os Lotes nº- 10, 11, 12 e 13 medindo 50 metros; pelo LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 08 medindo 50 metros e pelos FUNDOS, confronta-se com o Lote nº- 17 medindo 20 metros, perfazendo assim uma área total de 1,000 m2, sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a DOADORA doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o DONATÁRIO, nas seguintes condições:

1- O DONATÁRIO se obriga a pagar o valor de R\$- 2.000,00 (Dois mil reais), à vista, já pagos no ato de assinatura deste, em 16/06/2008, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede de água e Energia até o Lote é por conta do DONATÁRIO

2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 04 (QUATRO) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (DOIS) meses;

3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do DONATÁRIO, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M2 de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o DONATÁRIO, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a DOADORA de forma alguma por obrigação solidária;

4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a DOADORA se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora DONATÁRIO, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO;

Continua na Folha 02

Flávio Lopes

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1088130-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/94

NOME ROSANGELA DAS GRAÇAS SILVA LOPES

FILIAÇÃO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA

VERA LUCIA DA SILVA

NATURALIDADE SÃO CLEMENTE-PR DATA DE NASCIMENTO 31/07/1976

DOC. ORIGEM C. CASM LIV. 13 FLS. 294 TERM 3464

CPF * * * * * MARIANA GASSEMIIRA BASTOS ARRUDA

CUMPR. DIRETORA DO INST. IDENT. CIVIL E CRIMINAL

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

019

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 612 270 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.05.86

NOME FLAVIO LOPES

FILIAÇÃO Lemoc Lopes

NATURALIDADE Aparecida Fogaça Lopes

NOVA Santa Rosa-PR

DOC. ORIGEM Cert. Nascen. 4

CPF 442084481/72

CUMPR. STS Rosa -PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

24.11.68

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 65.885.241-53

NOME ROSANGELA DAS GRAÇAS SILVA LOPES

10271576

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 142 084 481 72

NOME

Nascimento

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Os abaixo assinados, de um lado a Sr. **RENATO KREIN**, brasileiro, natural de Medianeira/PR, nascido aos 25 dias do mês de fevereiro de 1968, filho de Edvino Krein e de Elvira Krein, solteiro, empresário, portador do CPF nº 687.521.309-59, CI – RG sob nº 2231948 SSP/SC e da Carteira Nacional de Habilitação nº 02693014611 DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua B, Quadra 14, Lote 18, Distrito de Primavera, Município e Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP – 78.890-000, neste ato denominado simplesmente de **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **EVANDRO SOLIGO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, operador de máquina, portador da Carteira de Identidade Civil (CIC/RG) No. 1243948-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) No. 621.947.041-91, neste ato residente e domiciliado BR 163, Km 703, Linha Colombo, s/nº, Distrito de Primavera, Município e Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP – 78.890-000, denominado simplesmente de **COMPRADOR**, tem entre si como justo, certo e contratado o quanto segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **VENDEDOR** é legítimo proprietário de uma casa em alvenaria, com 64M² (sessenta e quatro metros quadrados), sobre o Lote Urbano nº 10, Quadra nº 38, Bairro Loteamento Cidade Gaspar do Norte, Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso-MT, com área de 450M² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) que neste ato vende ao **COMPRADOR**, nas seguintes formas e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço certo e ajustado é de R\$ - 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a serem pagos da seguinte forma:

- 1) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) nesta data, através da entrega de um veículo marca GM, modelo Corsa Sedan Maxx, ano 2005, modelo 2005, cor branca, placa JZX 0645, Chassis No. 9BGXH19X05C241522, renavan No. 853624356, livre de alienações e multas até a presente data.
- 2) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em data futura, através de 833 (oitocentas e trinta e três) sacas de soja, devidamente entregue no armazém da Bunge no Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso-MT, nas seguintes datas:
 - a) 600 (seiscentas) sacas até 30 de abril de 2011;
 - b) 233 (duzentas e trinta e três) sacas até 31 de maio de 2011

Parágrafo Único:

Fica acordado entre as partes que as 233 (duzentas e trinta e três) sacas previstas para entrega até 31 de maio de 2011, poderá ter o prazo estendido para 30 de abril de 2012, sendo acordado uma atualização equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto.

CLAUSULA TERCEIRA

O **VENDEDOR** cede, transfere e vende todos os direitos e obrigações do imóvel objeto deste instrumento, livre e desembaraçado de qualquer ônus e hipoteca, taxas, IPTU, livre também de financiamentos até a presente data.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1537391-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/07/2001

NOME ELIZABETE GERTRUDES HEINZ
SOLIGO

FILIAÇÃO HEIMUTH JULIO HEINZ

MARIA APARECIDA HEINZ

NATURALIDADE TOLEDO-PR DATA DE NASCIMENTO 22/08/1977

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B01 FLS.166
TERM 166 SORRISO-MT

CPF * * * * *

Manoelina da Silva 069

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

006.841.671-74

ELIZABETE GERTRUDES HEINZ SOLIGO

22/08/1977

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Elizabete G. de Soligo*

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BRASIL
ABR/2002

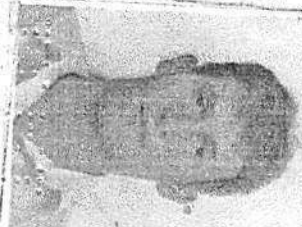
BANCO DO BRASIL


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
621.947.041-91
 Nome
EVANDRO SOLIGO
 Nascimento
06/08/1975

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Evandro Soligo
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

01/01/2001

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL **1243948-7** DATA DE EXPEDIÇÃO **13/03/97**

NOME **EVANDRO SOLIGO**
 FILIAÇÃO **NERI JOAO SOLIGO**
 ADELAIDE SOLIGO
 NATURALIDADE **SIDROLANDIA-MT** DATA DE NASCIMENTO **06/08/1975**

DOC ORIGEM **C.CASM. LIV. B01 FLS.166**
 TERM **166 SORRISO-MT**
 CPF **621947041-91**

Evandro Soligo
 Assinatura do Titular

081

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado a Sra. **MARINETE CERATTO MARTELLI**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Faz. Favaretto S/N, Distrito de Primavera, Município Sorriso-MT, portador do RG 3.343.525-1 SSP RS, e do CPF 029.445.249-41, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 06, da Quadra nº-32, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua Castanheiras, medindo 14 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº 07, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 05 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-08 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m², sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **RS- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, em uma única parcela, já pago **À VISTA** no ato de assinatura deste, atítulo de *investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote*. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;

3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: *construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M² de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o DONATÁRIO suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a DOADORA de forma alguma por obrigação solidária;*

4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02

Marinete Ceratto Martelli

②

CARTÓRIO
01 A
LUCAS DO RIO

- 5- O **DONATÁRIO** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar o imóvel ora doado até que se cumpram todas as obrigações deste instrumento, bem como após a outorga da Escritura de Doação para seu nome por mais um período de 12 meses;
- 6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **DOADORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a doação será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **DOADORA**, ficando, desta feita, o **DONATÁRIO**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA

A **DOADORA** declara que o imóvel objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do presente instrumento, o **DONATÁRIO** entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes e conhecimento tiveram.

2.º OFÍCIO
SORRISO

Distrito de Primavera, Sorriso MT, 06 de Julho de 2006.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA - DOADORA

FIORINDO PAULO MARTELLI -
Presidente

Marinete Ceratto Martelli
MARINETE CERATTO MARTELLI
DONATÁRIO

2.º OFÍCIO
1 2006
ERD - MT

Reconhecimento
Vide-Vergo

CARTÓRIO
SORRISO-MT
2.º OFÍCIO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Marinete Ceratto Martelli

MARINETE CERATTO MARTELLI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/02/98

S E R P R O

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARINETE CERATTO MARTELLI

Nº de Inscrição

029445249-41

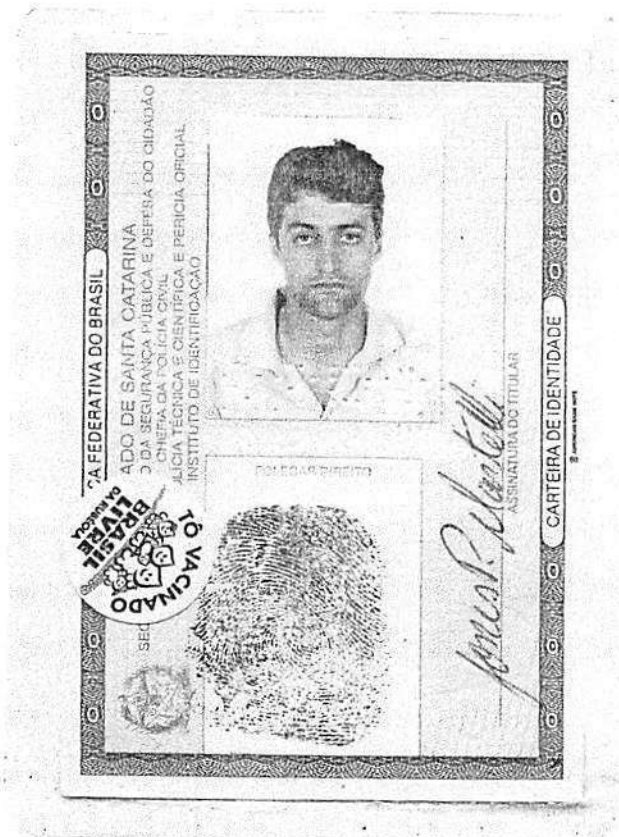
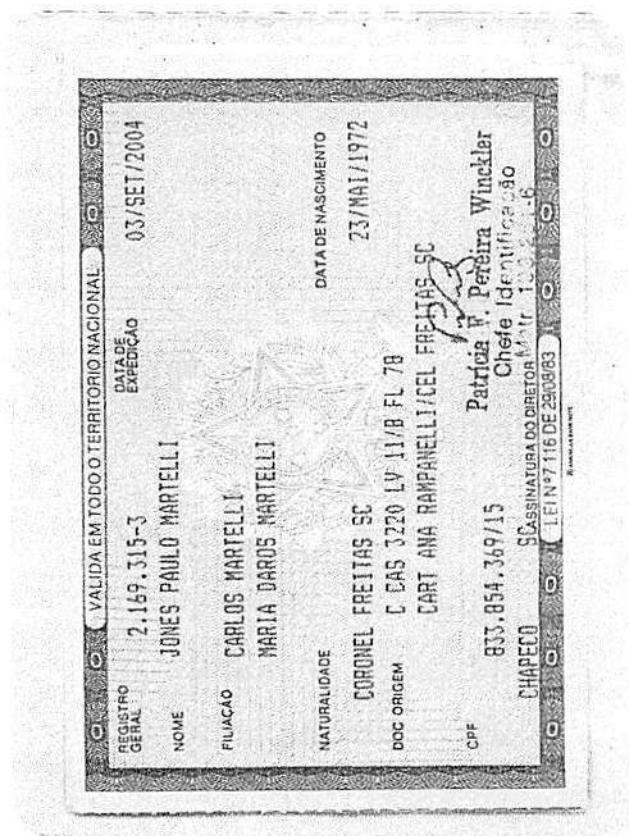
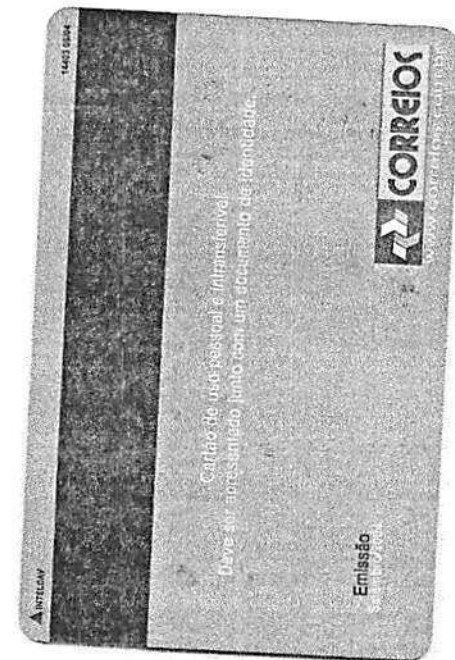
Data do Nascimento

27/05/73



REGISTRO GERAL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		DATA DE EXPEDIÇÃO		24/NOV/1998	
NOME		MARINETE CERATTO MARTELLI		DATA DE NASCIMENTO		27/MAI/1973	
FILIAÇÃO		LEONILDO JOSE CERATTO NORCI FOCHESSATO CERATTO		NATURALIDADE		MAREMA SC	
DOC ORIGEM		C CAS 3220 LV 011B FL 78		CPF		029.445.249/41	
CHAPCO		SC		ASSINATURA DO TITULAR		Dr. Marco Luiz Colatto DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA MATR. 210.396.6	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		APCINADO		BRASIL LIVRE		LIVRE	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		12R	
ESTADO DE SANTA CATARINA		SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA		INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
POLEGAR DIREITO		ASSINATURA DO TITULAR	
MARINETE CERATTO MARTELLI		CARTEIRA DE IDENTIDADE	



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado o Sr. **AMARILDO BORTOLUSSI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rod BR 163 km 737, Distrito de Primavera, Município de Sorriso-MT, portador do RG 902456212-7 SSP RS, e do CPF 373457530-34, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 17, da Quadra nº-26, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua Goiás, medindo 20 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº-18, medindo 50 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com os Lotes nº 16,15,14,13 medindo 50 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-09 medindo 20 metros, perfazendo assim uma área total de 1.000 m2, sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 2.000 (Dois Mil Reais)**, em 04 (Quatro) parcelas de R\$ 500, 00 mensais, sendo a 1ª. à vista na data deste contrato; a 2ª. Para o dia 15/04/2006, a 3ª para o dia 15/05/2006 e a 4 e última para o dia 15/06/2006, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;

3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M2 de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;

4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02

- 5- O **DONATÁRIO** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar o imóvel ora doado até que se cumpra todas as obrigações deste instrumento, bem como após a outorga da Escritura de Doação para seu nome por mais um período de 12 meses;
- 6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **DOADORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a doação será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extra-judicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **DOADORA**, ficando, desta feita, o **DONATÁRIO**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA

A **DOADORA** declara que o imóvel objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do presente instrumento, o **DONATÁRIO** entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes e conhecimento tiveram.

OFÍCIO
SORRISO

Distrito de Primavera, Sorriso MT, 15 de Março de 2006.

ASSOCIAÇÃO. COMUNITÁRIA. DOS MORADORES DO DISTRITO. DE PRIMAVERA - DOADORA

FIORINDO PAULO MARTELLI -
Presidente

AMARILDO BORTOLUSSI
DONATÁRIO

Reconheço por verdadeira a(s) firma de
AMARILDO BORTOLUSSI*****
Termo: 45205



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLICIA CIVIL
D.P. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA
REGISTRO GERAL

NOME: AMARILDO BORTOLUSSI
9024562127

FILIAÇÃO: JOSE BORTOLUSSI
SABINA MARIA BORTOLUSSI

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DO NASCIMENTO: 07/07/1962

PORTO ALEGRE-RS 15/05/81

DIRETOR: Waldemar Hauss
VALOR: 0749

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

GEOLIA DE IDENTIDADE

FOTOGRAFIA DIREITA

Assinatura: Amarello Bortolussi

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO
30 AGO 2006

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé. *****
Lucas do Rio Verde-MT, 30 de agosto de 2006

CIC

NASCIMENTO: 07.07.62

INSCRIÇÃO NO CPF: 373 457 530 34

CONTRIBUINTE: AMARILDO BORTOLUSSI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: Amarello Bortolussi

Confere fielmente com o original
apresentado. E dou fé. *****
Lucas do Rio Verde-MT, 30 de agosto de 2006

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
30 AGO 2006

Estado de Mato Grosso do Sul

Lucas do Rio Verde-MT

SELLO DE NOTAS E REGISTROS
Selo de Autenticidade
R\$3.00
655 51234

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Diana Bello Bortolussi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0639818-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/95

NOME DIANA BELLO BORTOLUSSI

FILIAÇÃO RENEY SANTO BELLO

HELENA BRIGNONI BELLO
NATURALIDADE

PALMEIRA DAS MISSÕES-RS DATA DE NASCIMENTO 19/09/1969

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. 01 FLS.011
TERM 11 LUCAS RIO VERDE-MT

CPF * * * * *

CIADA-MT *Sônia Maria Gueques*
Coord. de Identificação

2VIA-003

LEI Nº 7.160 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DIANA BELLO BORTOLUSSI

Nº de Inscrição
808611561-53

Data do Nascimento
19/09/69



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Diana Bello Bortolussi
DIANA BELLO BORTOLUSSI

S
E
R
P
R
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 14/04/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº- 32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificado como **DOADORA** e, de outro lado **BRAVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa jurídica de direito privado, Sita a Rod. BR 163 km 713, no Distrito de Primavera, Sorriso - MT, com CNPJ de nr 07.981.068/0001-48, neste ato aqui representada pelo seu Sócio Administrador **AMARILDO BORTOLUSSI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rod. BR 163 km 737, neste Distrito de Primavera-Município de Sorriso - MT -, portador do RG nº-902456212-7 - SSP RS, e do CPF nº-373.457.530-34 neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justos e contratados os seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

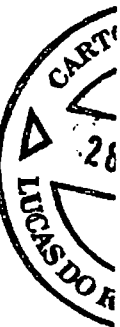
A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelos Lotes nº-04, 05 e 06, da Quadra nº-30, do Loteamento Industrial Francisco Vilmar Garcia, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confrontam-se com a Av. Rio Verde", medindo 20 metros cada um; pelo **LADO DIREITO**, confrontam-se com o Lote nº-07, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confrontam-se com o Lote 03 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confrontam-se com a área destinada a Conab/Algoduarte, medindo 20 metros cada um, perfazendo assim uma área total de 1,800 m² (Um mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- Sejam executados a construção de um imóvel industrial e comercial com condições, alienação, disposições e procedimentos conforme Lei N° 1016/2. 002 aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Prefeito Municipal de Sorriso em 08 de Julho de 2.002, com cópia anexada a este contrato. O prazo para iniciar a construção é de 06 meses e para o funcionamento é de 12 meses. O não cumprimento desses prazos implica em **REVOGAÇÃO de DOAÇÃO** imediata.
- 2- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;
- 3- O **DONATÁRIO** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar o imóvel ora doado até que se cumpra toda a obrigação deste instrumento, até a outorga da Escritura de Doação para seu nome



- 4- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data são de responsabilidade da **DOADORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **DONATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a doação será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **DOADORA**, ficando, desta feita, o **DONATÁRIO**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA

A **DOADORA** declara que o imóvel objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do presente instrumento, o **DONATÁRIO** entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja;

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes e conhecimento tiveram.

Distrito de Primavera, Sorriso MT, 15 de Maio de 2007.

ASSOCIAÇÃO. COMUNITÁRIA. DOS MORADORES DO DISTRITO. DE
PRIMAVERA - DOADORA

FIORINDO PAULO MARTELLI - Presidente N. 2007

L.R. VERDE

Reconhecimento
Vide-Verac

BRAVO COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - DONATÁRIO
AMARILDO BORTOLUSSI - Sócio Administrador

DO 2º OFÍCIO
VERDE - MT

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. FIORINDO PAULO MARTELLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como DOADORA e, de outro lado o Srª IRENE DE FATIMA HONORATO BUENO VALERIO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Angelins Nº 228, Distrito de Primavera, Sorriso-MT, portadora do RG 3.397.677- SSP SC, e do CPF 693.328.519-72, neste ato qualificado como DONATÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DOADORA é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 13, da Quadra nº-38, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela FRENTE, confronta-se com a Rua Castanheiras, medindo 14 metros: pelo LADO DIREITO, confronta-se com o Lote nº-14, medindo 30 metros; pelo LADO ESQUERDO, confronta-se com os Lotes nº 12 medindo 30 metros e pelos FUNDOS, confronta-se com os Lotes nº-17 e 09 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m2, sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a DOADORA doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o DONATÁRIO, nas seguintes condições:

- 1- O DONATÁRIO se obriga a pagar o valor de R\$- 2.000,00 (Dois mil reais), Á vista na data deste contrato em 04/05/09; como de fato pagou, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do DONATÁRIO
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 04 (quatro) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses; que será autorizado por escrito, mediante justificativa.
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do DONATÁRIO, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M2 de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o DONATÁRIO, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a DOADORA de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a DOADORA se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora DONATÁRIO, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO;

Continua na Folha 02

07 June

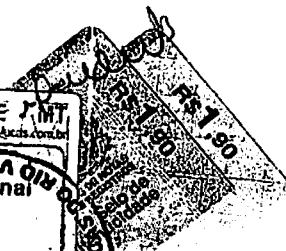


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
Rua Santa Fé, 293-S - Centro - Lucas do Rio Verde - MT - CEP-75451-000 - Tel (65) 3549-1575 - www.cartorio-lucas.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. Emolumentos: R\$1,00

Lucas do Rio Verde-MT, 14 de dezembro de 2010



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.397.677 DATA DE EXPEDIÇÃO 23.04.1993

NOME IRENE DE FATIMA HONORATO BUENO VALERIO

FILIAÇÃO Luiz Honorato Bueno Tereza Alves Bueno

NATURALIDADE SÃO BENTO DO SUL-SC. DATA DE NASCIMENTO 03.08.1966

DOC ORIGEM Cert. Cas. nº1.804/Lv. B-4aux./Fls. 002v

Cart. Mafalda T. Hummelgen/São Bento do Sul

CPF 593.328.519-72

Assinatura do Chefe de Polícia

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROMISSÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS - INSC-CP - DE UM OBRIGADO, NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS, PARA QUALQUER OBRIGAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DCT-RECEITA FEDERAL

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

09.2.02.06-4

14 ABR 1993

ARF-S. Bento do Sul-SC

Nome, Matrícula e Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão

Assinatura do Funcionário Responsável

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Assinatura do Titular: Irene de Fatima Honorato Bueno Valerio

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Foto

Impressão digital

Assinatura do Titular: Irene de Fatima Honorato Bueno Valerio

03/08/66

IRENE DE FATIMA HONORATO BUENO VALERIO

693 328 519 72

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS - INSC-CP

Assinatura do Funcionário Responsável

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado **ANAXIMANDRO NAVAES ARAGÃO**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua das Garças s/n ; Loteamento Cidade Vilmar Garcia, Distrito de Primavera, Sorriso MT, portador do RG 4847116-SSP-PE, e do CPF 961.628.724-91, neste ato qualificada como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 15, da Quadra nº-32**, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua dos Angelins, medindo 14 metros; pelo **LADO DIREITO**, confronta-se o Lote nº 16, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 14 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-17 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de **420 m2**, sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **RS- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, como de-fato pagou á vista na data deste contrato em 10/05/08, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **60 dias** podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **30 dias**.
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P/01

Gislaine Aparecida Duarte de Melo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2561318 DATA DE EXPEDIÇÃO 27 MAIO 1998

NOME GISLAINE APARECIDA DUARTE DE MELO

FILIAÇÃO Antonio Vital Duarte de Melo
Léia Aparecida de Melo

Campo Mourão-PR 15.05.1981
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nasc. 1.401, Fls.15, Liv.2/A, Cart.

DPC ORIGEM de São Vicente-Araruna-PR

CPF João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VACINADO
10
BRASIL
SAÚDE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Gislaine Aparecida Duarte de Melo
GISLAINE APARECIDA DUARTE DE MELO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 17/06/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GISLAINE APARECIDA DUARTE DE MELO

Nº de Inscrição 035777654-29 Data de Nascimento 15/05/81

Válido em todo o território nacional.

0000 422552534 0006 1
GISLAINE A D ARAGÃO
15/05/1981

SECRETARIA ESTADUAL MUNICIPAL DE SAÚDE MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
20039322534 0006 1
GISLAINE A D ARAGÃO
15/05/1981
LINOZEIRO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato particular de compra e venda que fazem entre si, de um lado a Sra. **IVAR JOSÉ STOFFEL**, residente e domiciliada no Distrito de Primavera Município de Sorriso/MT, Portadora do CPF. N.º 044.287.539-85 e RG nº 4.106.956 SSP/SC. Que doravante será chamada de **COMPRADOR**, e o Sr. **JOSÉ IRINEU SICHESKY**, residente e domiciliado no Distrito de Primavera-Sorriso-MT, portador do CPF n.º 457.983.970-68 e RG n.º 602.480.25.61 SSP-RS, que doravante será chamado de **VENDEDOR**, que na melhor forma de direito estabelecem o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O mencionado **VENDEDOR**, sendo legítimo possuidor de uma casa de alvenaria, com 39 M2 de área construída, localizada no Lote 2, Quadra 26 do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, Distrito de Primavera, Município de Sorriso-MT, tendo este Imóvel livre e desembaraçado de ônus, resolve vender, como de fato vendido tem, para o mencionado **COMPRADOR**, conforme cláusulas a seguir::

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total do referido Imóvel, justo e acertado entre as partes é de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais) a ser depositado em nome do **VENDEDOR** na Conta Corrente nº 06437-8, do Banco Sicredi Ag 0812 de Sorriso-MT.
A Liquidação do referido contrato se dará mediante a comprovação do depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é de caráter irrevogável, obrigando-se herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todas as cláusulas mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA: O **VENDEDOR** desde já autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA** a fornecer documento competente autorizando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO** a solicitar documento de Liberação de Escritura Pública de compra em favor do ora **COMPRADOR**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto será de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**.

CLÁUSULA QUINTA: Até esta data os impostos e multas são por conta do **VENDEDOR**, e a partir desta data, são por conta do **COMPRADOR** estando este ciente do estado do Imóvel, e o mesmo fica sob total responsabilidade deste.

E pôr estarem justos e contratados, datam e assinam o presente que foi impresso em duas vias de igual forma e teor, e elegem o Foro da Comarca de Sorriso para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir advindas deste contrato.
Distrito de Primavera – Sorriso/MT, 26/04/07.

IVAR JOSÉ STOFFEL
Comprador

Ivar José Stoffel

JOSÉ IRINEU SICHESKY
Vendedor

José Irineu Sichesky

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

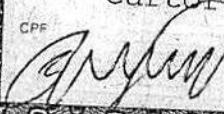
REGISTRO GERAL 4,106.956 DATA DE EXPEDIÇÃO 26.08.1996

NOME IVAR JOSÉ STOFFEL

FILIAÇÃO Cláudio Stoffel
Iraci Maria Stoffel

NATURALIDADE TUNÁPOLIS/SC DATA DE NASCIMENTO 23.02.1984

DOC ORIGEM Cert. Nas. nº 1354, L.A-2, Fls - 54
Cartório Heberle-Tunápolis/SC.

CPF 

LENOIR DA ROCHA
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR 191220-4

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C I K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO

13/R.

Yvone Yosi Staffel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Junho/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado a Sra. **CRISIANE PASTORELO**, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliado na BR 163 km 714, Distrito de Primavera, Sorriso-MT, portadora do RG 918.787 SSP PR, e do CPF 918.857.281-15, neste ato qualificada como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 01, da Quadra nº-38, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte**, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Av. Rio Verde medindo 15 metros; pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº 01 medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com a Av. Rio Grande do Sul medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-18 medindo 15 metros, perfazendo assim uma área total de 450 m2, sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**. À vista na data deste contrato em 07/05/09; como de fato pagou, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**; que será autorizado por escrito, mediante justificativa.
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02

5- O **DONATÁRIO** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar o imóvel ora doado até que se cumpram todas as obrigações deste instrumento, bem como até a outorga da Escritura de Doação, que se dará **imediato** após o cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.

6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **DOADORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **DONATÁRIO**;

Cláusula Terceira

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a doação será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **DOADORA**, ficando, desta feita, o **DONATÁRIO**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

Cláusula Quarta

A **DOADORA** declara que o imóvel objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

Cláusula Quinta

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

Cláusula Sexta

Em razão do presente instrumento, o **DONATÁRIO** entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos ora contratados.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes e conhecimento tiveram.

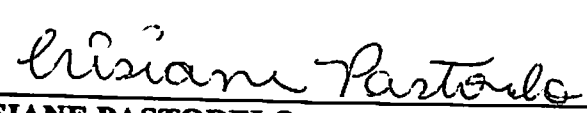
Distrito de Primavera, Sorriso MT, 07 de Maio de 2.009.

2.º OFÍCIO
SORRISO



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE
PRIMAVERA - DOADORA - FIORINDO PAULO MARTELLI - Presidente**

2.º OFÍCIO
SORRISO



**CRISIANE PASTORELO
DONATÁRIO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 20

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. APOLDO MENDES DE PAIVA

CRISIANE PASTORELO
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 918 787 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.06.91

NOME CRISIANE PASTORELO

FILIAÇÃO Vitalino Pastorelo

Gerci Copelli Pastorelo

Mal. Candido Rondon-PR 27.11.80
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº. 4641, Liv. 804, Fls. 141,
DOC ORIGEM Mal. Candido Rondon-PR

CPF

Curitiba - MT

Marina Capemira Bastos Arruda
Diretora I.I.C.C. MT
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CRISIANE PASTORELO

Nº de Inscrição
918857281-15

Data do Nascimento
27/11/80



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
CRISIANE PASTORELO
CRISIANE PASTORELO

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/03/91

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado **LOIVANA BARROS MEDEIROS** brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Fazenda San Felipe neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso-MT, portadora do RG 7517341-5 SSP PR, e do CPF 006658599-61, neste ato qualificada como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 16, da Quadra nº-28, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT**, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua das Amambaias, medindo 15 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se a Av. Rio Grande do Sul medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 15 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com os Lotes 17 medindo 15 metros, perfazendo assim uma área total de **450 m2**, sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, á vista em uma única parcela) a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede de água e Energia até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **10 (dez) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02

 *Loivana Barros medeiros*

- 5- O **DONATÁRIO** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar o imóvel ora doado até que se cumpra todas as obrigações deste instrumento, bem como após a outorga da Escritura de Doação para seu nome por mais um período de 12 meses;
- 6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **DOADORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a doação será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extra-judicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **DOADORA**, ficando, desta feita, o **DONATÁRIO**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA

A **DOADORA** declara que o imóvel objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do presente instrumento, o **DONATÁRIO** entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes e conhecimento tiveram.

Distrito de Primavera, Sorriso MT, 17 de Março de 2006.

2.º OFÍCIO
SORRISO

ASSOCIAÇÃO. COMUNITÁRIA. DOS MORADORES DO DISTRITO. DE PRIMAVERA - DOADORA - FIORINDO PAULO MARTELLI -Presidente

Jairama B. Medeiros Fátima

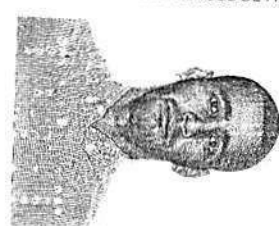
Jairama B. Medeiros Fátima

LOIVANA BARROS MEDEIROS - DONATÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Rico Marcos Tatim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1644809-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2002

NOME RICO MARCOS TATIM

FILIAÇÃO ERICULINO GODOY TATIM

CATARINA FERREIRA TATIM

NATURALIDADE CAMPO ERE-SC DATA DE NASCIMENTO 22/07/1977

DOC ORIGEM C. CASM - LIV. B7 FLS. 38

TERM 1638 SORRISO-MT

CPF *****

Mancel Francisco da Silva
ASSINATURA DO DIRETOR

020

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

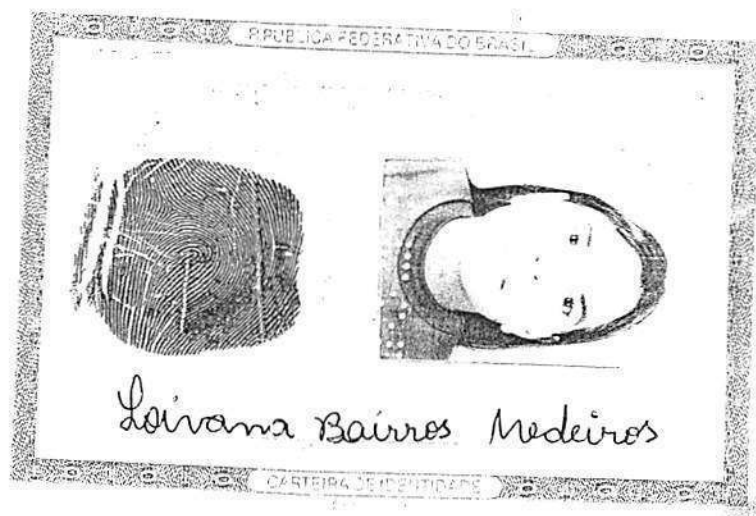
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

012.913.091-52

Nome
RICO MARCOS TATIN

Nascimento
22/07/1977

01456-7
0021723-9



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.517.341-5 22/06/1995

NOME LOIVANA BAIROS MEDEIROS

FILIAÇÃO PRAUTO JOSE DE MEDEIROS
NOEMIA BAIROS MEDEIROS

NATURALIDADE MISSAL/PR 18/02/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=MEDIANEIRA/PR, MISSAL
C.NASC 1418, LIVRO=A3, FOLHA=20

CPF

CURTIÇA PR

Renato Souza Lobo
Btl. Renato Souza Lobo

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LOIVANA BAIROS MEDEIROS

Nº de Inscrição **006658599-61** Data do Nascimento **18/02/78**



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. FIORINDO PAULO MARTELLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como DOADORA e, de outro lado o Sr. JOSÉ IRINEU SICHESKI brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Av Rio Verde s/n, Distrito de Primavera, Sorriso-MT, portador do RG 6024802561 SSP RS, e do CPF 457.983.970-68, neste ato qualificado como DONATÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A DOADORA é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 02, da Quadra nº-38, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela FRENTE, confronta-se com a Av. Rio Verde, medindo 14 metros; pelo LADO DIREITO, confronta-se com o Lote nº-03, medindo 30 metros; pelo LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 01 medindo 30 metros e pelos FUNDOS, confronta-se com o Lote nº-18 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m², sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a DOADORA doa, com de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o DONATÁRIO, nas seguintes condições:

1- O DONATÁRIO se obriga a pagar o valor de R\$- 2.000,00 (Dois mil reais). À vista, data deste contrato em 08/06/09; como de fato pagou, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até Lote é por conta do DONATÁRIO

2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 04 (quatro) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses; que se autorizado por escrito, mediante justificativa.

3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do DONATÁRIO, e deve obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com mínimo 64 M² de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o DONATÁRIO suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a DOADORA de forma alguma por obrigação solidária;

4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a DOADORA se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do DONATÁRIO, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO;

Continua na Folha

1 x P - mul. Sicheski

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado o Sr. **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, residente e domiciliado na Av Rio Verde s/n, Município de Sorriso-MT, portador do RG 17235367 SSP/MT e do CPF 124.620.248-40 neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 07, da Quadra nº-36, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso – MT**, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Av. Rio Verde, medindo 15 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se a Rua Santa Rosa, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 06 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº- 08 medindo 15 metros, perfazendo assim uma área total de 450 m2, sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, como de fato pagou em uma única parcela a vista no ato de assinatura deste, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **06 (seis) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha



MINISTERIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

C/C

Nº DE INSCRIPÇÃO

650568921.49

NOME COMPLETO

APARECIDA LOPES DE MORAIS

NASCIMENTO

01 / 06 / 75

ASSINATURA

Aparecida Lopes de Moraes

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

APARECIDA LOPES DE MORAIS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

ANTONIO JOSE DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

17235367 SSP MT

CPF

124.620.248-40

DATA NASCIMENTO

08/12/1968

FUNÇÃO

JOSE MANOEL DE ALMEIDA

ANTONIA JOANA DE ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

02520961973

VALIDADE

05/04/2016

1ª HABILITAÇÃO

06/09/2002

OBSERVAÇÕES

Apto para Transporte Remunerado

ASSINATURA DO PORTADOR

Antônio José Almeida

LOCAL

BORRISO, MT

DATA EMISSÃO

26/05/2011

ASSINATURA DO EMISSOR

Eugenio Ernesto Destri

42803509541

MT601523083

DETRAN - MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

409931996

PROIBIDO COPIAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

1335160-5

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/07/9

NOME

APARECIDA LOPES DE MORAIS

FILIAÇÃO

DOMINGOS LOPES DE MORAIS

IRACILDA NUNES DE MORAIS

NATURALIDADE

IRETAMA-PR

DATA DE NASCIMENTO

04/06/197

DOC. ORIGEM

C.NASC. LIV. A-15 FLS.132

TERM 14626 MAUA-SP

CPF

Crescêncio Costa Leite

Coordenador de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

05

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado a Sra. **ROSANEA EUCLIDES**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Av Mato Grosso s/n, Distrito de Primavera, Sorriso-MT, portadora do RG 1905815-2 SSP MT, e do CPF 974.459.911-15, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 04, da Quadra nº-38**, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso – MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Av. Rio Verde, medindo 14 metros; pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº-05, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 03 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-08 e 07 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de **420 m2**, sem benfeitorias.

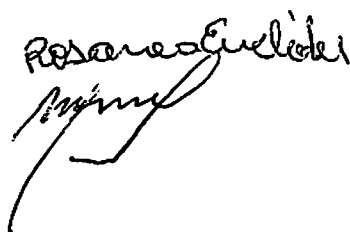
Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 2.000,00 (Dois mil reais)**. À vista na data deste contrato em 07/05/09; como de fato pagou, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**; que será autorizado por escrito, mediante justificativa.
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02



6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **DOADORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **DONATÁRIO**;

Cláusula Terceira

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a doação será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **DOADORA**, ficando, desta feita, o **DONATÁRIO**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

Cláusula Quarta

A **DOADORA** declara que o imóvel objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

Cláusula Quinta

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

Cláusula Sexta

Em razão do presente instrumento, o **DONATÁRIO** entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos ora contratados.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes e conhecimento tiveram.

Distrito de Primavera, Sorriso MT, 07 de Maio de 2.009

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA - DOADORA - FIORINDO PAULO MARTELLI - Presidente

ROSANEA EUCLIDES
DONATÁRIO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadão da Silva - Rua Dené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Reconheço por verdadeira a firma de: **FIORINDO PAULO MARTELLI**
(1697), Termo: 235022
Sorriso, 14 de maio de 2009. Hs: 14:36. Df: 14:36
Atendente: André Karlfen
Bom fé. Em testemunho
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1905815-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2004

NOME ROSANEA EUCLIDES

FILIAÇÃO

NOEMIA MARIA EUCLIDES
NATURALIDADE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR DATA DE NASCIMENTO 15/11/1980

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A9 FLS.99V
TERM 6789 SINOP-MT

CPF * * * * *

Talma de Azevedo Silva Moraes
Coordenadora de Identificação

081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Rosaneu Euclides
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Corte aqui



Cadastro de Pessoas Físicas - CPF Protocolo de atendimento

Solicitação	Protocolo	Código de atendimento
REGULARIZACAO	CONCLUSIVO	933.856.822

- Acompanhe sua solicitação no site "www.receita.fazenda.gov.br".
- Não haverá emissão de cartão para pedido de regularização.
- Dados cadastrais podem ser corrigidos gratuitamente até 24/08/2009.

Nome	CPF	Nascimento
ROSANEA EUCLIDES	974.459.911-15	15/11/1980

896100000000 055000010177 605341492094 175521944090

Autenticação mecânica



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, com Cláusula de "Revogação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 703, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **APARECIDO DONIZETE FALCONI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº-7.817.039 SSP/SP e do CPF nº-969.464.078-49, neste ato qualificada como **VENDEDORA** e, de outro lado o Sr. **MÁRCIO GREGUI**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro de posto de combustível, residente e domiciliado em Primavera, Sorriso MT, portador da RG nº-59442619 SSP/PR e do CPF nº-835.600.419-53, neste ato qualificado como **COMPRADOR**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **VENDEDORA** é legítima e legal possuidora de uma casa de alvenaria com 39 M², em fase de construção (fundação e paredes s/ reboco), construída sobre o imóvel denominado Lote 04 da Quadra 26 no Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **VENDEDORA** vende, como de fato e na verdade vendido tem, sem reserva de usufrutos e na forma em que se encontra, para o **COMPRADOR**, nas seguintes condições:

- 1- O **COMPRADOR** se obriga a pagar o valor de R\$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais e fixas no valor de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma, a título de aquisição.
- 2- O **COMPRADOR** compromete-se a concluir a construção da referida casa no prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;
- 3- O término da referida construção deve correr por conta exclusiva do **COMPRADOR**, devendo ainda, o **COMPRADOR**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **VENDEDORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o término da construção, e vistoriado, a **VENDEDORA** se obriga a fornecer documento competente autorizando a Prefeitura Municipal de Sorriso à confeccionar a Escritura Pública de compra em favor exclusivo do ora **COMPRADOR**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**;
- 5- O **COMPRADOR** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar o imóvel ora doado até que se cumpra todas as obrigações deste instrumento, bem como após a outorga da Escritura de compra para seu nome por mais um período de 12 meses;
- 6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **VENDEDORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a Venda será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **VENDEDORA**, ficando, desta feita, o **COMPRADOR**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas, bem como do valor pago a título de aquisição;

CLÁUSULA QUARTA

A **VENDEDORA** declara que a casa objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando o **COMPRADOR** responsável pelo projeto, construção e demais impostos, encargos e taxas que eventualmente recaiam sobre a construção;

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do presente instrumento, o **COMPRADOR** entra na posse precária do bem objetivado, podendo dar continuidade na referida construção, bem como efetuar melhoramentos na referida obra;

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA OITAVA

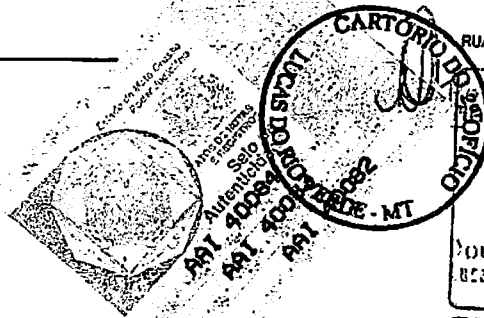
E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compra e Venda, com Cláusula de "Revogação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes e conhecimento tiveram.

Primavera, Sorriso MT, 20 de setembro de 2004

ASSOC. COMUM. DOS MORADORES DO BISTR. DE PRIMAVERA
VENDEDORA - APARECIDO DONIZETE FAI CONT. - PRESIDENTE


MÁRCIO GREGUI
COMPRADOR


L.R. VERDE



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL. (65) 549-157
www.cartorio-lucas.com.br

Conheço por verdadeira a(s) firma de:
MÁRCIO GREGUI*****
no: 18424

Eu, f.c. Testemunha da verdade
Lucas do Rio Verde - MT, 18 de outubro de 2004

☐ Paulo Henrique Felipetto Malta
Tabelião
☒ Débora Cristina Moreira Malta - Escrivento Substituto
☐ Max Vinicius Felipetto Malta - Escrivento Substituto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.944.261-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/1990

NOME MARCIO GREGUI

FILIAÇÃO ALCEU GREGUI
NAIR RODRIGUES GREGUI

NATURALIDADE GOIOERÉ/PR DATA DE NASCIMENTO 27/03/1975

DCC ORIGEM COMARCA=GOIOERÉ/PR, DA SEDE C. NASC 28327, LIVRO=A24, FOLHA=...

CPF 835.600.419-53

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO *Bat. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MOLESA DIREITA

Marcio Gregui

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARCIO GREGUI

Nº de Inscrição 835600419-53

Data do Nascimento 27/03/75



Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Marcio Gregui*

MARCIO GREGUI

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/11/97

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado o Sr. **ROSA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Av. São Roque S/N, Distrito de Primavera, Município Sorriso-MT, portadora do RG 456.076-MT, e do CPF 483.711.901-82 neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 16, da Quadra nº-32**, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua dos Angelins, medindo 15 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se a Av Rio Grande do Sul, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 15 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-17 medindo 15 metros, perfazendo assim uma área total de 450 m2, sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, como de fato à vista na data deste contrato, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **06 (seis) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02

5- O **DONATÁRIO** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar o imóvel ora doado até que se cumpram todas as obrigações deste instrumento, bem como após a outorga da Escritura de Doação para seu nome por mais um período de **12 meses**;

6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **DOADORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a doação será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **DOADORA**, ficando, desta feita, o **DONATÁRIO**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA

A **DOADORA** declara que o imóvel objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do presente instrumento, o **DONATÁRIO** entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes e conhecimento tiveram.

Distrito de Primavera, Sorriso MT, 23 de Dezembro de 2007

ASSOCIAÇÃO. COMUNITÁRIA. DOS MORADORES DO DISTRITO. DE PRIMAVERA - DOADORA

FIORINDO PAULO MARTELLI -
Presidente

ROSA MARIA DE ALMEIDA
DONATÁRIO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (66) 3545-7500 - CEP: 78690-000
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de:
FIORINDO PAULO MARTELLI (1697). - Termo: 198775

Título: Inês Petrônio Marcon

Estrelinha 2
CPF 633.930.291-90

Dou fé. Em testemunho
Sorriso, 31 de março de 2008 14:14 Custas: R\$ 3,40
Atendente: Ana Paula Francisca

R\$ 3,40

Selo de Autenticidade

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ROSA MARIA DE ALMEIDA

DATA DE NASCIMENTO 14/06/1964

MUNICÍPIO / UF SORRISO/MT

DATA DE EMISSÃO 28/04/2008

REGIÃO 043 ZONA 0142

DATA DE NASCIMENTO 14/06/1964

MUNICÍPIO / UF SORRISO/MT

DATA DE EMISSÃO 28/04/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0456076-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2008

NOME ROSA MARIA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO CIDONIO ONORIO DE ALMEIDA

CARMELITA MARIA DE ALMEIDA

NATURALIDADE CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO 14/06/1964

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. 71 FLS. 32

TERM 151597

CUIABA MT

CIF 483711901-82

ASSINATURA DO TITULAR

TELMAR DE AZEVEDO SILVA MORAES

Coordenadora de Identificação

LEI N 7.116 DE 29/08/2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificado como **DOADORA** e, de outro lado **EDERSON FILIPPI TOMÉ**, brasileiro, casado, frentista, residente e domiciliada na Rua Angelins s/n, neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso - MT, portadora do RG 3729169 SSP SC e do CPF 027.491.699-17, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 05, da Quadra nº-26, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua Angelins, medindo 14 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº. 04 medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº. 06 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote 08 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m², sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- (O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), á vista, em uma única parcela, como de fato pagou no ato de assinaturas deste contrato, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento: Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede de água e Energia até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**)
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 04 (quatro) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M² de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**:

Continua na Folha 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 411705012	NOME EDERSON FILIPPI TOME
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 3729169 SSP SC
	CPF 027.491.699-17
	DATA NASCIMENTO 12/05/1980
	FILIAÇÃO OTILES FILIPPI TOME SALETE BELTRAME TOME
PROIBIDO PLASTIFICAR 411705012	PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AD
	Nº REGISTRO 02255179292
	VALIDADE 30/05/2016
	1ª HABILITAÇÃO 12/03/2002
	OBSERVAÇÕES Apto para Transporte Remunerado
Assinatura do Portador <i>Ederson F. Tome</i>	
LOCAL LUCAS DO RIO VERDE, MT	
DATA EMISSÃO 18/07/2011	
Assinatura do Emissor <i>Eugenio Ernesto Destri</i> Eugenio Ernesto Destri Diretor de Habilitação - Detran/MT ASSINATURA DO EMISSOR	
01645882025 MT602137136	
DETRAN - MT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado a Sra. **GERSINA BENEDITA XAVIER**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Fazenda Tarumã Município Lucas do Rio Verde-MT, portadora do RG 1084046-0 SSP-MT, e do CPF 937335001-30, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 14, da-Quadra nº-32**, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua dos Angelins, medindo 14 metros; pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº-15, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 13 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-17 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m², sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, em 03 (Tres) parcelas de R\$ 500,00, sendo a 1ª. À vista na data deste contrato em 30/03/06; a 2ª. Para o dia 30/04/06, e 3ª.e última para o dia 30/05/06, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **10 (dez) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**;

3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;

4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02

: Gersina

C/C

Nº de Inscrição

650568921-49

NOME COMPLETO

APARECIDA LOPES DE MORAIS

NASCIMENTO

01/06/75

ASSINATURA

APARECIDA LOPES DE MORAIS

TERÁ VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



APARECIDA LOPES DE MORAIS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
17235367 SSP MT

CPF
124.620.248-40 DATA NASCIMENTO
08/12/1968

FILIAÇÃO
JOSE MANOEL DE ALMEIDA
ANTONIA JOANA DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAC. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02520961973

VALIDADE
05/04/2016

1ª HABILITAÇÃO
06/09/2002

OBSERVAÇÕES

Apto para Transporte Remunerado

Antonio Jose de Almeida

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
26/05/2011

Eugenio Ernesto Destri
Diretor de Habilitação - Detran/MT

42803509541
MT601523083

DETAN - MATO GROSSO

REGISTRO GERAL

1335160-5

DATA DE EXPEDIÇÃO

14/07/9

NOME APARECIDA LOPES DE MORAIS

FILIAÇÃO
DOMINGOS LOPES DE MORAIS

IRACILDA NUNES DE MORAIS

NATURALIDADE
IRETAMA-PR

DATA DE NASCIMENTO
04/06/197

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A-15 FLS. 132
TERM 14626 MAUA-SP

CPF * * * * *
Crescencio Costa Leite

Coordenador de Identificação

05

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado a Sra. **ROSANEA EUCLIDES**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Av Mato Grosso s/n, Distrito de Primavera, Sorriso-MT, portadora do RG 1905815-2 SSP MT, e do CPF 974.459.911-15, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 04, da Quadra nº-38, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso – MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Av. Rio Verde, medindo 14 metros; pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº-05, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 03 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-08 e 07 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m², sem benfeitorias.

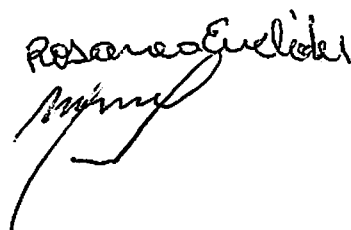
Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 2.000,00 (Dois mil reais)**, À vista na data deste contrato em 07/05/09; como de fato pagou, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**; que será autorizado por escrito, mediante justificativa.
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02



- 6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **DOADORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **DONATÁRIO**;

Cláusula Terceira

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a doação será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **DOADORA**, ficando, desta feita, o **DONATÁRIO**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

Cláusula Quarta

A **DOADORA** declara que o imóvel objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

Cláusula Quinta

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

Cláusula Sexta

Em razão do presente instrumento, o **DONATÁRIO** entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos ora contratados.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes e conhecimento tiveram.

Distrito de Primavera, Sorriso MT, 07 de Maio de 2.009

2º OFÍCIO
SORRISO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE
PRIMAVERA - DOADORA - FIORINDO PAULO MARTELLI - Presidente

2º OFÍCIO
SORRISO

Rosane Euclides
ROSANE EUCLIDES
DONATÁRIO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Reconheço por verdadeira a firma de: FIORINDO PAULO MARTELLI
(1697), Termo: 235022

Sorriso, 14 de maio de 2009 Hs: 14:36 Omes A# 3
Atendente: André K. Ifer
Deu fé. Em testemunha
Alexandre Jonathan da Silva - Tabelião Substituto

Selo de
Autenticidade
991.35709

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1905815-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2004

NOME ROSANEA EUCLIDES

FILIAÇÃO

NOEMIA MARIA EUCLIDES
NATURALIDADE ASSIS CHATEAUBRIAND-FR DATA DE NASCIMENTO 15/11/1980

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A9 FLS.99V
TERM 6789 SINOP-MT

CPF * * * * *
Rosaneas
Yalma de Azevedo Silva Moraes
Coordenador de Identificação
SP-17-S-15-P 081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Rosaneas Euclides
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Corte aqui



Cadastro de Pessoas Físicas - CPF Protocolo de atendimento

Solicitação
REGULARIZACAO

Protocolo
CONCLUSIVO

Código de atendimento
933.856.822

- Acompanhe sua solicitação no site "www.receita.fazenda.gov.br".
- Não haverá emissão de cartão para pedido de regularização.
- Dados cadastrais podem ser corrigidos gratuitamente até 24/08/2009.

Nome
ROSANEA EUCLIDES

CPF
974.459.911-15

Nascimento
15/11/1980

896100000000 055000010177 605341492094 175521944090

Autenticação mecânica



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, com Cláusula de "Revogação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 703, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **APARECIDO DONIZETE FALCONI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº-7.817.039 SSP/SP e do CPF nº-969.464.078-49, neste ato qualificada como **VENDEDORA** e, de outro lado o Sr. **MÁRCIO GREGUI**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro de posto de combustível, residente e domiciliado em Primavera, Sorriso MT, portador da RG nº-59442619 SSP/PR e do CPF nº-835.600.419-53, neste ato qualificado como **COMPRADOR**, têm justo e contratado o seguinte:

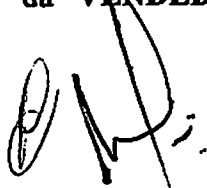
CLÁUSULA PRIMEIRA

A **VENDEDORA** é legítima e legal possuidora de uma casa de alvenaria com 39 M², em fase de construção (fundação e paredes s/ reboco), construída sobre o imóvel denominado Lote 04 da Quadra 26 no Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **VENDEDORA** vende, como de fato e na verdade vendido tem, sem reserva de usufrutos e na forma em que se encontra, para o **COMPRADOR**, nas seguintes condições:

- 1- O **COMPRADOR** se obriga a pagar o valor de R\$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais e fixas no valor de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma, a título de aquisição.
- 2- O **COMPRADOR** compromete-se a concluir a construção da referida casa no prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;
- 3- O término da referida construção deve correr por conta exclusiva do **COMPRADOR**, devendo ainda, o **COMPRADOR**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **VENDEDORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o término da construção, e vistoriado, a **VENDEDORA** se obriga a fornecer documento competente autorizando a Prefeitura Municipal de Sorriso à confeccionar a Escritura Pública de compra em favor exclusivo do ora **COMPRADOR**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**;
- 5- O **COMPRADOR** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar o imóvel ora doado até que se cumpra todas as obrigações deste instrumento, bem como após a outorga da Escritura de compra para seu nome por mais um período de 12 meses;
- 6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **VENDEDORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do



CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a Venda será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **VENDEDORA**, ficando, desta feita, o **COMPRADOR**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas, bem como do valor pago a título de aquisição;

CLÁUSULA QUARTA

A **VENDEDORA** declara que a casa objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando o **COMPRADOR** responsável pelo projeto, construção e demais impostos, encargos e taxas que eventualmente recaiam sobre a construção;

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do presente instrumento, o **COMPRADOR** entra na posse precária de bem objetivado, podendo dar continuidade na referida construção, bem como efetuar melhoramentos na referida obra;

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja;

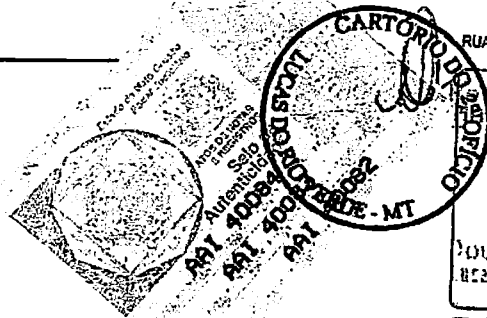
CLÁUSULA OITAVA

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compra e Venda, com Cláusula de "Revogação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes e conhecimento tiveram.

Primavera, Sorriso MT, 20 de setembro de 2004

ASSOC. COMUM. DOS MORADORES DO BISTR. DE PRIMAVERA
VENDEDORA - APARECIDO DONIZETE FAI CONT. PRESIDENTE


MÁRCIO GREGUI
COMPRADOR



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
RUA SANTA FÉ, 268-S - CENTRO - CEP 78455-000 - LUCAS DO RIO VERDE - MT - TEL (65) 549-157
www.cartorio-lucas.com.br

Conheço por verdadeira a(s) firma de:
MÁRCIO GREGUI*****
mo: 18424

Por fé de Testemunha da verdade
Lucas do Rio Verde - MT, 18 de outubro de 2004

☐ Paulo Henrique Felipetto Malta
Taboão
☒ Débora Cristina Moreira Malta - Escrivente Substituto
☐ Max Vinícius Felipetto Malta - Escrivente Substituto

REGISTRO GERAL 5.944.261-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/02/1990

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME MARCIO GREGUI

FILIAÇÃO ALCEU GREGUI MAIR RODRIGUES GREGUI

NATURALIDADE GOIOERÉ/PR DATA DE NASCIMENTO 27/03/1975

DOC ORIGEM CONARCA=GOIOERÉ/PR, DA SERE C.NASC 28327, LIVRO=A24, FOLHA=

CPF 835.600.419-53

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO *Bat. Douglas Haquim*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Marcio Gregui

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARCIO GREGUI

Nº de Inscrição 835600419-53

Data do Nascimento 27/03/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Marcio Gregui*

MARCIO GREGUI

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/11/97

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado o Sr. **ROSA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliado na Av. São Roque S/N, Distrito de Primavera, Município Sorriso-MT, portadora do RG 456.076-MT, e do CPF 483.711.901-82 neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 16, da Quadra nº-32, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT**, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

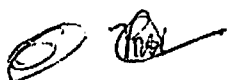
Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua dos Angelins, medindo 15 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se a Av Rio Grande do Sul, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 15 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-17 medindo 15 metros, perfazendo assim uma área total de 450 m², sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, como de fato à vista na data deste contrato, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **06 (seis) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02



5- O **DONATÁRIO** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar o imóvel ora doado até que se cumpram todas as obrigações deste instrumento, bem como após a outorga da Escritura de Doação para seu nome por mais um período de **12 meses**;

6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **DOADORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **DONATÁRIO**;

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a doação será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **DOADORA**, ficando, desta feita, o **DONATÁRIO**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA

A **DOADORA** declara que o imóvel objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do presente instrumento, o **DONATÁRIO** entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes e conhecimento tiveram.

Distrito de Primavera, Sorriso MT, 23 de Dezembro de 2007

ASSOCIAÇÃO. COMUNITÁRIA. DOS MORADORES DO DISTRITO. DE PRIMAVERA - DOADORA

FIORINDO PAULO MARTELLI -
Presidente

ROSA MARIA DE ALMEIDA
DONATÁRIO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
RUA BENÉ, 1.000 - FONE/FAX: (66) 3545-7500 - CEP: 78890-000
TABELIÃO: BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por verdadeira a firma de:
FIORINDO PAULO MARTELLI (1697). - Termo: 188775

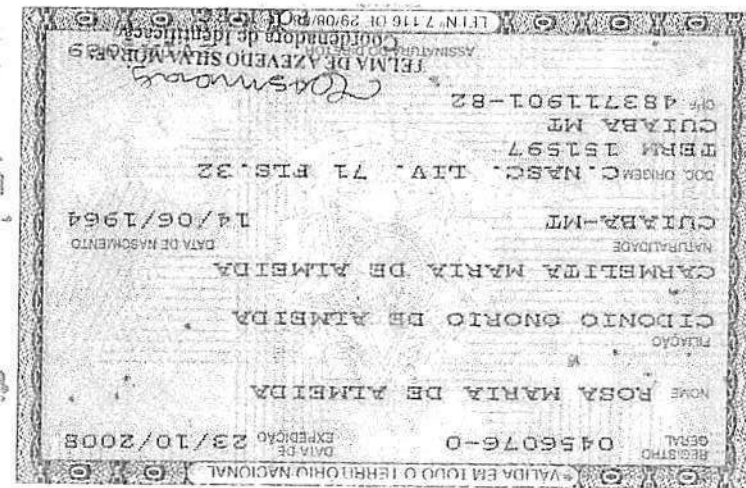
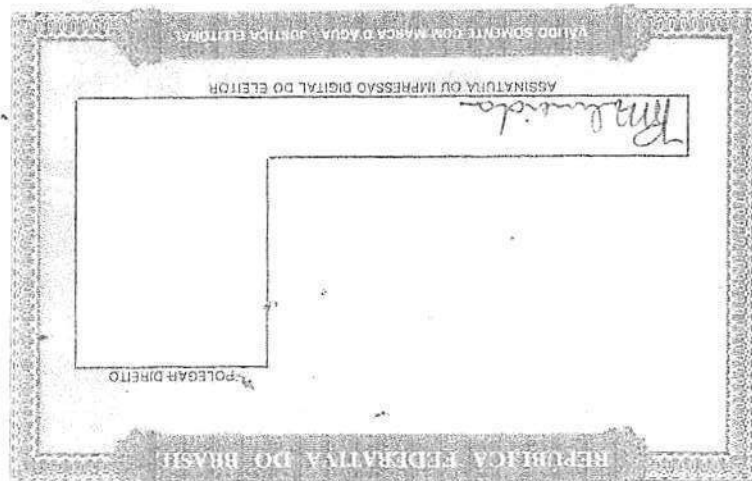
Vilvia Inês Pedrinho Marcondes

CPF 633.936.201-90

Dou fé. Em testemunho
Sorriso, 31 de março de 2008 14:14 Custas: R\$ 3,40
Atendente: Ana Paula Francisca

R\$ 3,40

Selo de Autenticidade



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificado como **DOADORA** e, de outro lado **EDERSON FILIPPI TOMÉ**, brasileiro, casado, frentista, residente e domiciliada na Rua Angelins s/n, neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso - MT, portadora do RG 3729169 SSP SC e do CPF 027.491.699-17, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 05, da Quadra nº-26, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua Angelins, medindo 14 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº. 04 medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº. 06 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote 08 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m², sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- (O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), á vista, em uma única parcela, como de fato pagou no ato de assinaturas deste contrato, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento: Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede de água e Energia até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 04 (quatro) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M² de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**:

Continua na Folha 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 411705012	NOME EDERSON FILIPPI TOME
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 3729169 SSP SC CPF 027.491.699-17 DATA NASCIMENTO 12/05/1980
	FUNÇÃO OTILES FILIPPI TOME SALETE BELTRAME TOME
	PERMISSÃO [] ACC [] CAT. HAB. AD
	Nº REGISTRO 02255179292 VALIDADE 30/05/2016 1ª HABILITAÇÃO 12/03/2002
PROIBIDO PLASTIFICAR 411705012	OBSERVAÇÕES Apto para Transporte Remunerado
	Ederson F. Tome ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL LUCAS DO RIO VERDE, MT DATA EMISSÃO 18/07/2011
	Eugenio Ernesto Destri Assinatura do Emissor 01645882025 MT602137136
	DETRAN - MT DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. FIORINDO PAULO MARTELLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como DOADORA e, de outro lado a Sra. GERSINA BENEDITA XAVIER, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Fazenda Tarumã Município Lucas do Rio Verde-MT, portadora do RG 1084046-0 SSP-MT, e do CPF 937335001-30, neste ato qualificado como DONATÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DOADORA é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 14, da-Quadra nº-32, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela FRENTE, confronta-se com a Rua dos Angelins, medindo 14 metros: pelo LADO DIREITO, confronta-se com o Lote nº-15, medindo 30 metros; pelo LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 13 medindo 30 metros e pelos FUNDOS, confronta-se com o Lote nº-17 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m², sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a DOADORA doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o DONATÁRIO, nas seguintes condições:

1- O DONATÁRIO se obriga a pagar o valor de R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em 03 (Tres) parcelas de R\$ 500,00, sendo a 1ª. À vista na data deste contrato em 30/03/06; a 2ª. Para o dia 30/04/06, e 3ª.e última para o dia 30/05/06, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do DONATÁRIO

2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;

3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do DONATÁRIO, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M² de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o DONATÁRIO, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a DOADORA de forma alguma por obrigação solidária;

4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a DOADORA se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora DONATÁRIO, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO;

Continua na Folha 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARIOLDO MENDES DE PAIVA

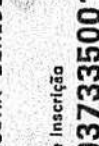




Bercina Benedita Xavier

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
Nome JERCINA BENEDITA XAVIER	Ng de Inscrição 937335001-30  Data do Nascimento 25/08/73

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTRO
GERAL

1084046-0

DATA DE
EMISSÃO

30/06/94

OCORRÊNCIA

JERCINE BENEDITA XAVIER

PRESELAÇÃO

OTARCISO XAVIER

DATA DE NASCIMENTO

25/08/1973

OCORRÊNCIA

JUVENCIA VERGÍNIA XAVIER

NATURALIDADE

ROSÁRIO OESTE-MT

OCORRÊNCIA

C. NASC. LIV. 16

TERM 2418

ARRUDA-MT

CPF * * * *

MARINA CASSEIRA BASTOS ARRUDA

DATA DE NASCIMENTO

041

OCORRÊNCIA

041

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.444.846/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. FIORINDO PAULO MARTELLI brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 114.649.179-91, neste ato qualificada como DOADORA e, de outro lado o Sr. JOCIANDRO DEITOS, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Sibipirunas s/n Distrito de Primavera, Sorriso-MT, portador do RG 19332823 SSP MT, e do CPF 021.923.171-44, neste ato qualificado como DONATÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A DOADORA é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 15, da Quadra nº-38, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

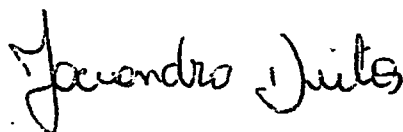
Pela FRENTE, confronta-se com a Rua Castanheiras, medindo 14 metros; pelo LADO DIREITO, confronta-se com o Lote nº-16, medindo 30 metros; pelo LADO ESQUERDO, confronta-se com os Lotes nº 14 medindo 30 metros e pelos FUNDOS, confronta-se com o Lote nº-17 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m2, sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a DOADORA doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o DONATÁRIO, nas seguintes condições:

- 1- O DONATÁRIO se obriga a pagar o valor de R\$- 2.000,00 (Dois mil reais). A vista na data deste contrato em 04/05/09; como de fato pagou, a título de investimento em infraestrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede na : Lote é por conta do DONATÁRIO
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 04 (quatro) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses; que será autorizado por escrito, mediante justificativa.
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do DONATÁRIO, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M2 de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o DONATÁRIO, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a DOADORA de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a DOADORA se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora DONATÁRIO, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO;

Continua na Folha 02



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REGISTRO GERAL	1933282-3	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/11/72
NOME	JOCLANDRO DEITOS		
FILIAÇÃO	ILIZEU DEITOS		
NATURALIDADE	NAIR CAPRINI DEITOS CUIABÁ-MT		
DOC. ORIGEM	C. NASC. LIV. A94 ELS. 30W		
TERMO	117833 CUIABÁ-MT		
CPF	* * * * *		
DATA DE NASCIMENTO		31/05/71	
ASSINATURA DO TITULAR		JOCLANDRO DEITOS	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		ASSINATURA DO TITULAR	

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria de Receita Federal	
CPF	
Cadastro de Pessoas Físicas	
Número de Inscrição	021.132.111
Nome	JOCLANDRO DEITOS
Nascimento	31/05/71

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. FIORINDO PAULO MARTELLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como DOADORA e, de outro lado a Sra. MARLEI CATARINA SANTIN GARCIA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, S/N, Distrito de Primavera, Sorriso - MT, , portadora do CPF 411.301.621-68, neste ato qualificada como DONATÁRIA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DOADORA é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 05, da Quadra nº-36, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações: Pela FRENTE, confronta-se com a Av. Rio Verde, medindo 14 metros; pelo LADO DIREITO, confronta-se o Lote nº 05, medindo 30 metros; pelo LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 03 medindo 30 metros e pelos FUNDOS, confronta-se com os Lotes nº- 08 e 18, medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m2, sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

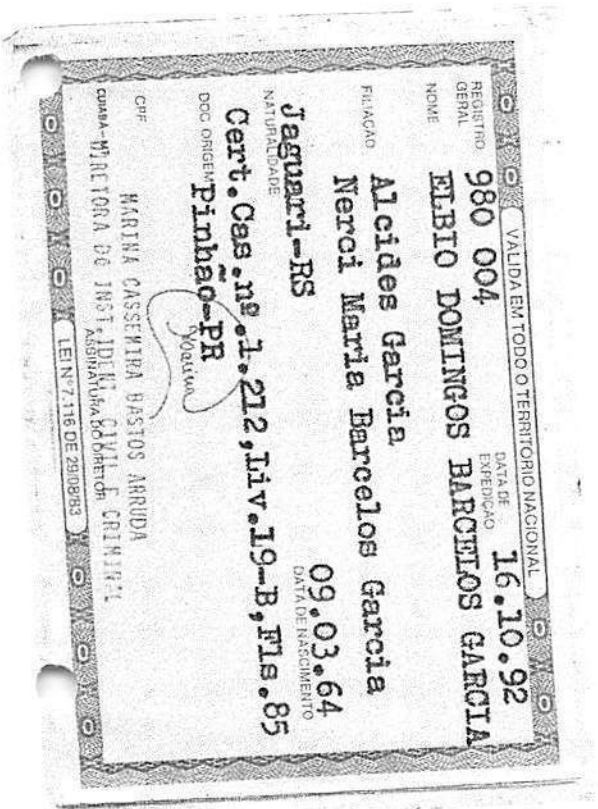
Sendo assim, por força do presente Instrumento, a DOADORA doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o DONATÁRIO, nas seguintes condições:

- 1- O DONATÁRIO se obriga a pagar o valor de R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em uma única parcela À vista na data deste contrato em 17/08/06; a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do DONATÁRIO
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do DONATÁRIO, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M2 de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o DONATÁRIO, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a DOADORA de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a DOADORA se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora DONATÁRIO, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO;

Continua na Folha 02



Marlei Catarina S. Garcia



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado o Sr. **MARCOS APARECIDO GREGUI**, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul S/N, Distrito de Primavera, Município Sorriso-MT, portador do RG 58645672, e do CPF 825877959-15, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 11, da Quadra nº-32**, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua dos Angelins, medindo 14 metros; pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº-12, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 10 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-09 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m², sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, em 03 (Tres) parcelas de R\$ 500,00, sendo a 1ª. À vista na data deste contrato em 23/02/06; a 2ª. Para o dia 23/03/06, e 3ª.e última para o dia 23/04/06, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;

3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M² de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;

4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02

② -

...ficará impenhorável de transferência...
...o imóvel em doação...
...bem como após a entrega da...
...meses;

...impostos, contribuições...
...da DOADORA e desta...
...INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ainda acordado entre as partes, que a...
...na Cláusula Anterior...
...independentemente de qualquer...
...voluntária ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da DOADORA, ficando o DONATÁRIO, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

CLÁUSULA QUARTA

A DOADORA declara que o imóvel objeto do presente instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

CLÁUSULA SEXTA

Em razão do presente instrumento, o DONATÁRIO entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes, a tudo presentes e conhecimento tiveram.

2.º OFÍCIO
SORRISO

Distrito de Primavera, Sorriso MT, 20 de Março de 2006

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO
PRIMAVERA - DOADORA

FIORINDO PAULO MARTELLI -
Presidente

MARCOS APARECIDO GREGUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Marcos Aparecido Gregui
ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
KOME

Nº DE MATRÍCULA DO CONTRIBUÍVEL: 025877959 15

MARCOS APARECIDO GREGUI

19.12.72

Marcos Aparecido Gregui

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato particular de compra e venda que fazem entre si, de um lado o Sr. **GERSON CAMERA**, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera Município de Sorriso/MT, Portador do CPF. N.º 000.582.799-03 e RG nº 6.772.172-1 SSP PR, que doravante será chamado de **VENDEDOR**, e o Sr. **ANNA PAULA WICK**, residente e domiciliado na Rua Angelins s/n, no Distrito de Primavera Município de Sorriso-MT, portador do CPF n.º 912.640.061-87 e RG n.º 125.7734-0 SSP-MT, que doravante será chamado de **COMPRADOR**, que na melhor forma de direito estabelecem o presente contrato, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O mencionado **VENDEDOR**, sendo legítimo possuidor do Lote 14 da Quadra 34-A, Loteamento Gaspar Norte, Distrito de Primavera, Município de Sorriso-MT, Tendo este Imóvel livre e desembaraçado de ônus, resolve vender, como de fato vendido tem, para o mencionado **COMPRADOR**, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total do referido Imóvel, justo e acertado entre as partes é **R\$ 10.000,00** (Dez Mil e Reais), que deverão ser pagos á vista no ato de assinatura deste:

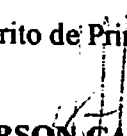
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é de caráter irrevogável, obrigando-se herdeiros e sucessores e avalistas a cumpri-lo em todas as cláusulas mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA: Até esta data os impostos e multas do Lote são por conta do **VENDEDOR**, e a partir desta data, são por conta do **COMPRADOR**. O **COMPRADOR** está ciente das condições do Imóvel, e o mesmo fica sob total responsabilidade deste

CLÁUSULA QUINTA: Este contrato particular de Compra e Venda, anula todos os outros anteriores sobre o referido imóvel, e a Escrituração será por conta do **COMPRADOR**, sendo que desde já o **VENDEDOR** autoriza a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PRIMAVERA** a fornecer documento competente para solicitar a Liberação de Escritura Pública.

E pôr estarem justos e contratados, datam e assinam o presente que foi impresso em duas vias de igual forma e teor, na presença de Duas Testemunhas maiores e capazes, e elegem o Foro da Comarca de Sorriso para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir advindas deste contrato.

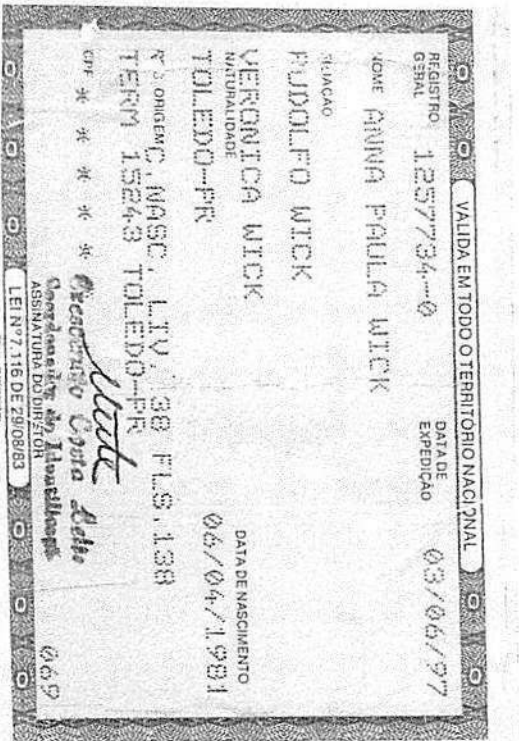
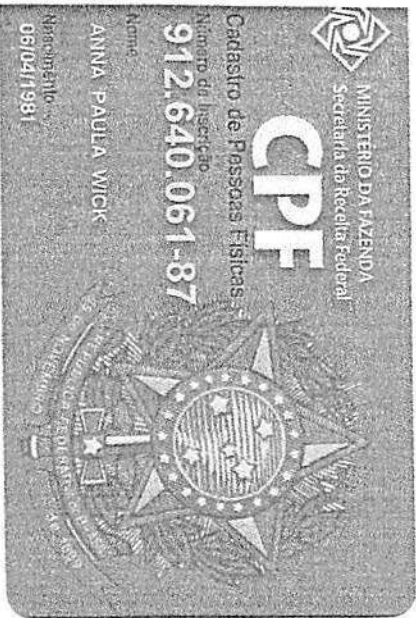
Distrito de Primavera – Sorriso/MT, 15/05/2007.


GERSON CAMERA
Vendedor

Testemunha


ANNA PAULA WICK
Comprador

Testemunha



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda, com Cláusula de "Revogação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 703, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **APARECIDO DONIZETE FALCONI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº-7.817.039 SSP/SP e do CPF nº-969.464.078-49, neste ato qualificada como **VENDEDORA** e, de outro lado o Sr. **LOIMAR FRANQUE RONCHI**, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado em Primavera, Sorriso MT, portador da RG nº-6.088.987-2 SSP/PR e do CPF nº-022.006.019-30, neste ato qualificado como **COMPRADOR**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **VENDEDORA** é legítima e legal possuidora de uma casa de alvenaria com 39 M2, em fase de construção (fundação e paredes s/ reboco), construída sobre o imóvel denominado Lote 06 da Quadra 26 no Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **VENDEDORA** vende, como de fato e na verdade vendido tem, sem reserva de usufrutos e na forma em que se encontra, para o **COMPRADOR**, nas seguintes condições:

- 1- O **COMPRADOR** se obriga a pagar o valor de R\$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais e fixas no valor de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma, a título de aquisição.
- 2- O **COMPRADOR** compromete-se a concluir a construção da referida casa no prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;
- 3- O término da referida construção deve correr por conta exclusiva do **COMPRADOR**, devendo ainda, o **COMPRADOR**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **VENDEDORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o término da construção, e vistoriado, a **VENDEDORA** se obriga a fornecer documento competente autorizando a Prefeitura Municipal de Sorriso à confeccionar a Escritura Pública de compra em favor exclusivo do ora **COMPRADOR**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **COMPRADOR**;
- 5- O **COMPRADOR** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar a casa ora vendida até que se cumpra todas as obrigações deste instrumento, bem como após a outorga da Escritura de compra para seu nome por mais um período de 12 meses;
- 6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **VENDEDORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **COMPRADOR**;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES-DEAM

FICADO DE REGISTRO DE ARMAS Nº 9.017.220

REGISTRO Nº 28518 RG. 6089987/PR
DIGO: OTIMAR FRANQUE RONCHI
NOME:

SC/CPF: 022.006.019-70
LOCALIDADE: SALTO DO LONTRA/PR

DELEGADO DE POLÍCIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 6.088.987-2 DATA DE EMISSÃO 02/10/1990

NOME: OTIMAR FRANQUE RONCHI
FILIAÇÃO: FRAQUELINO RONCHI
VALERIA DOMINGAS BERNARDI RONCHI

NATURA, LOCADE: SALTO DO LONTRA/PR DATA DE NASCIMENTO 24/11/1973

DOC ORIGEM: (COMARCA=SALTO DO LONTRA/PR, DA SEDE
C.NASC 5554, LIVRO-6, FOLHA=88V

CPF: 022.006.019-70

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haquim

TEIN 57.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1487052-5 DATA DE EMISSÃO 04/10/2000

NOME: ROZELI APARECIDA CASSOL

FILIAÇÃO: GRACIOLINO CASSOL
ADELINA PIONETO
NATURA, LOCADE: CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR DATA DE NASCIMENTO 03/09/1981

DOC ORIGEM: C.NASC. LIV. A-08 FLS. 282
TERMO 2328 CRUZEIRO IGUAÇU-PR

CPF: * * * * *

Assinatura: *Graciolina Cassol*

069

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

009.384.741-62

Nome: ROZELI APARECIDA CASSOL

Nascimento: 03/09/1981

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 2.165.337

NOME AGOSTINHO BRUSCHI

FIACAO Lidoirino Bruschi

FIACAO Antonia Bruschi

Marcelino Ramos - RS - 01-set-1955

NATURALIDADE

DATA DO NASCIMENTO 28-set-1978

CURTELIA

BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome AGOSTINHO BRUSCHI

Nº de Inscrição 441428119-91

Data do Nascimento 01/09/55

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.673.039-5

NOME ERACI DA LUZ BRUNO BRUSCHI

FIACAO ERICH NELSON BRUNO

ALBINA MARQUES BRUNO

NATURALIDADE

RENASCENÇA/PR

COMARCA=PATO BRANCO/PR, RDM SUCES50

C.CAS 184, LIVRO-28, FOLHA=29

DATA DE NASCIMENTO 14/12/1961

ASSINATURA DO DIRETOR Bel Douglas J. J. J.

LEI Nº 7.116 DE 29/09/63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ERACI DA LUZ BRUNO BRUSCHI

Nº de Inscrição 014801769-07

Data do Nascimento 14/12/61

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado o Sr. **AGOSTINHO BRUSCHI**, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente e domiciliado na Rua Amambaias S/N, Distrito de Primavera, Município Sorriso-MT, portador do RG 2.165.337 SSP-RS, e do CPF 441.428.119-91, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 01, da Quadra nº-28, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT**, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua dos Angelins, medindo 15 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se a Av Rio Grande do Sul, medindo 30 metros; pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº 02 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-18 medindo 15 metros, perfazendo assim uma área total de 450 m², sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**, à vista na data deste contrato em 11/08/2006; a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M² de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02

Agostinho Bruschi

LIBRO DE REGISTRO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado a Sra. **SONIA ALF LAVALL**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Av Rio Verde, s/n, Distrito de Primavera, Município Sorriso-MT, portadora do RG 1860579-6 - SSP-MT, e do CPF 761.942.999-91, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 04, da Quadra nº-36**, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Av Rio Verde, medindo 14 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº- 05 medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 03 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº- 08 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de **420 m2**, sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 1.500,00**, como de fato pagou à vista, na data deste contrato a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento: Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO** suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será.
- 5- de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

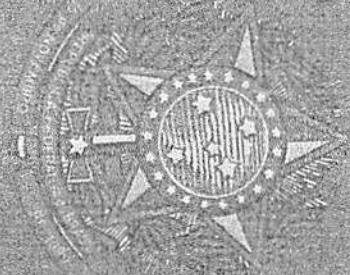
761.942.999-91

Nome

SONIA ALF LAVALL

Nascimento

08/07/1971



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1360579-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2004

NOME SONIA ALF LAVALL CAVALHEIRO

FILIAÇÃO

LAURO LAVALL

TERESINIA ALF LAVALL

NATURALIDADE

ALFANIELA-PR

DOC ORIGEM

08/08/2004

CPF

Telesmoraes
Telma de Azevedo Silva Moraes

Cont'd. Identificação

LEINSP/16 DE 2008/83

098

DATA DE NASCIMENTO
08/07/1971

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ROBSON DIAS DE OLIVEIRA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
012.591.021-57

Nome
ROBSON DIAS DE OLIVEIRA

Nascimento
28/07/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1604818-0** DATA DE EXPEDIÇÃO **05/06/2002**

NOME **ROBSON DIAS DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO
VALMOR DIAS DE OLIVEIRA
MARGARIDA CONSOLADORA CAVERZAN
DE OLIVEIRA

NATURALIDADE **CHOPINZINHO-PR** DATA DE NASCIMENTO **28/07/1984**

DOC ORIGEM **C.NASC. LIV. 10 FLS. 196V**
TERM 6098 CHOPINZINHO-PR

CPF * * * * *

Manoel G. Silva 069

LEI Nº 7.116 DE 29/08/84

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

 **CORREIOS**

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE SORRISO

Rua Bené, 1000 Cx. Postal 02 - Centro Sorriso-MT

Fone/Fax: (66) 3545-7500 - CNPJ 02.485.076/0001-80

RECIBO Nº

60254

Recibo de Prestação de Serviço

Dados do Requerente:

ROBSON DIAS DE OLIVEIRA

Valor por extenso:

Quatro Reais e Sessenta Centavos.*****

Ordem de Serviço

196087

Data Recibo

13/08/2009

Valor Total

R\$ 4,60

Horário

13:15:27

Serviço(s) Realizado(s):

01 Cartão de Assinaturas.-

Sorriso-MT, 13 de agosto de 2009.

Assinatura do responsável

Silvia Inês Pedrosa Marcon

Silvia Inês Pedrosa Marcon

13/08/2009



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado o Sr. **ROBSON DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, operador de caixa, residente e domiciliado na Rua Florianópolis s/n, Distrito de Primavera, Sorriso-MT, portador do RG 1.604.818-0 SSP MT, e do CPF 012.591.021-57, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 12, da Quadra nº-38**, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso – MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

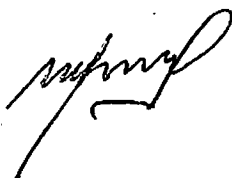
Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua Castanheiras, medindo 14 metros; pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº-13, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com os Lotes nº 11 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-09 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de **420 m2**, sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

- 1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 2.000,00 (Dois mil reais)**. À vista na data deste contrato em 19/05/09; como de fato pagou, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**; que será autorizado por escrito, mediante justificativa.
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02



ROBSON DIAS DE OLIVEIRA

- 5- O **DONATÁRIO** ficará impedido de transferir, doar, vender, permutar ou de qualquer outra forma alienar o imóvel ora doado até que se cumpram todas as obrigações deste instrumento, bem como até a outorga da Escritura de Doação, que se dará **imediato** após o cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- 6- Todas as taxas, impostos e contribuições de melhorias até a presente data é de responsabilidade da **DOADORA** e desta data em diante, será de responsabilidade do **DONATÁRIO**;

Cláusula Terceira

Fica ainda acordado entre as partes, que o não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas na Cláusula Anterior dentro do prazo estipulado, a doação será **REVOGADA** automaticamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, quer judicial ou extrajudicial, voltando a posse e o domínio em mãos da **DOADORA**, ficando, desta feita, o **DONATÁRIO**, sem direitos a indenização de eventuais benfeitorias executadas no imóvel, bem como do valor pago a título de investimentos em infra-estruturas ou outros serviços necessários.

Cláusula Quarta

A **DOADORA** declara que o imóvel objeto do presente Instrumento encontra-se livre e desembaraçado de ônus ou gravames de qualquer natureza, ficando responsável por impostos e taxas que eventualmente estejam em atraso, deixando-o totalmente legal para a efetiva e definitiva transferência do mesmo, em Cartório competente, nos termos supra descritos.

Cláusula Quinta

O presente instrumento obriga os ora contratantes por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título ou forma.

Cláusula Sexta

Em razão do presente instrumento, o **DONATÁRIO** entra na posse precária do bem objetivado, podendo no mesmo, edificar as benfeitorias e melhoramentos ora contratados.

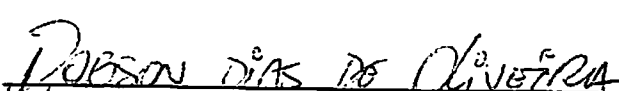
Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem contratados, na forma acima, assinam o presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes e conhecimento tiveram.

Distrito de Primavera, Sorriso MT, 19 de Maio de 2.009.


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE
PRIMAVERA - **DOADORA** - **FIORINDO PAULO MARTELLI** - Presidente


ROBSON DIAS DE OLIVEIRA
DONATÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA




Elizeu Meira Sargas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
017.047.411-90

Nome
ELIZEU MEIRA SARGAS

Nascimento
08/12/1987






DOAÇÃO

LEI Nº 1.214/2004.

DATA : 02 DE ABRIL DE 2004.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder doação dos lotes de propriedade do Poder Público Municipal, situados no Distrito de Primavera, de acordo com o mapa em anexo e relação abaixo:

Quadra 46 – Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08.

Quadra 38 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 36 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 32 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 30 – Lotes – 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Quadra 28 – Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Quadra 26 – Lotes – 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

Art. 2º. A presente doação destina-se a Associação dos Moradores do Distrito de Primavera, com sede naquele Distrito, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.696/0001-09.

Art. 3º. As despesas decorrentes de escrituração pública correrão por conta da Associação dos Moradores do Distrito de Primavera.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

4

1





Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2004

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

NEREU BRESOLIN

NIVALDO MARTINELLO

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

RENALDO LOFFI

ITAMARA CENCI FRAGA

CIBELE LOISE SIMÕES MEDEIROS

EMILIANO PREIMA

REGISTRE-SE E AFIXE-

NEREU BRESOLIN

Sec. de Administração em Exercício



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. FIORINDO PAULO MARTELLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como DOADORA e, de outro lado a Sra. MARTA RODRIGUES DA ROCHA, brasileira, solteira, zeladora, residente e domiciliada na Rua Amambaias s/n, Distrito de Primavera, Município Sorriso-MT, portadora do RG 5454370-0 SSP-PR e do CPF 923438991-34, neste ato qualificado como DONATÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A DOADORA é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 12, da Quadra nº-32, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

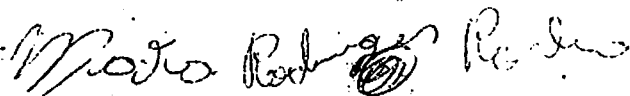
Pela FRENTE, confronta-se com a Rua dos Angelins, medindo 14 metros; pelo LADO DIREITO, confronta-se com o Lote nº-13, medindo 30 metros; pelo LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 11 medindo 30 metros e pelos FUNDOS, confronta-se com o Lote nº-09 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m2, sem benfeitorias.

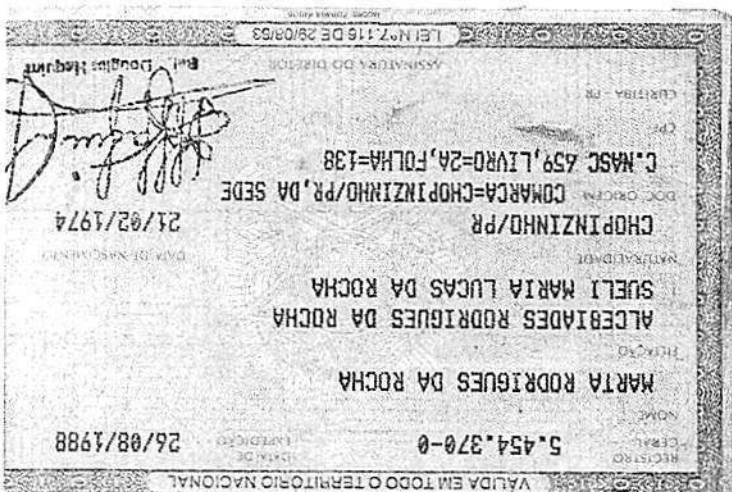
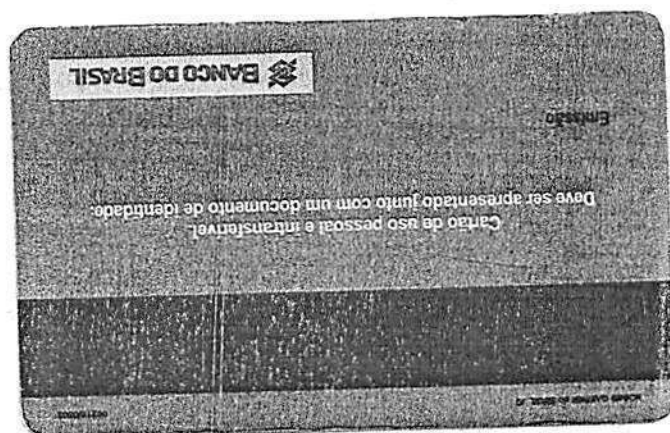
CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a DOADORA doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o DONATÁRIO, nas seguintes condições:

- 1- O DONATÁRIO se obriga a pagar o valor de R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em 03 (Tres) parcelas de R\$ 500,00, sendo a 1ª. À vista na data deste contrato em 30/03/06; a 2ª. Para o dia 30/04/06, e 3ª e última para o dia 30/05/06, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do DONATÁRIO
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 10 (dez) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do DONATÁRIO, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M2 de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o DONATÁRIO, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a DOADORA de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a DOADORA se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora DONATÁRIO, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO;

Continua na Folha 02





INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado o Sr. **JOÃO AZEVEDO PAULA**, brasileiro, casado, gerente agropecuário, residente e domiciliado na Rua Goiás s/n, Distrito de Primavera, Sorriso-MT, portador do RG 4035981374 SSP RS, e do CPF 444.908.600-72, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 08, da Quadra nº-38, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua Goiás, medindo 20 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº-09, medindo 50 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com os Lotes nº 4,5,6 e 7 medindo 50 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-18 medindo 20 metros, perfazendo assim uma área total de **1.000 m2**, sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 3.000,00 (Três mil reais)**. À vista na data deste contrato em 06/05/09; como de fato pagou, a título de investimento em infraestrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**; que será autorizado por escrito, mediante justificativa.

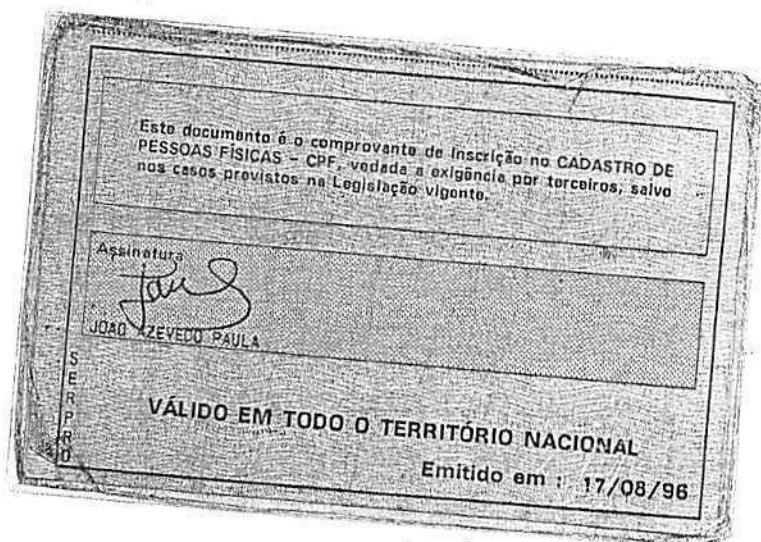
3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;

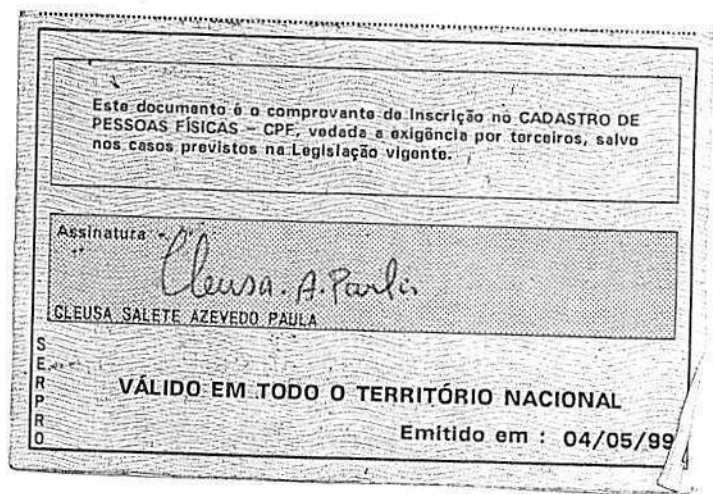
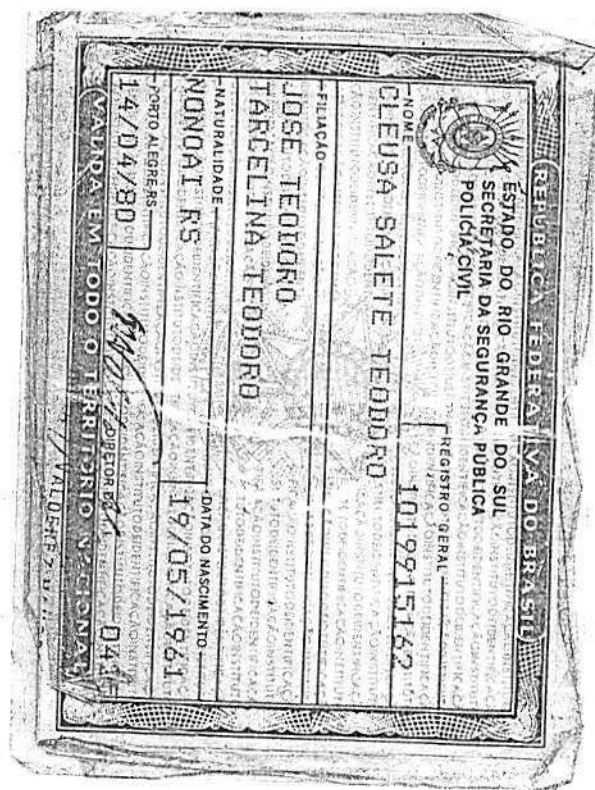
4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02



Sorria! 07 de maio de 2006 - 11h30 - Cuias RJ
Atendente: Francine Maria
Deleite. Em atendimento: Alexandre Moatim da Silva - 023 347 50100
Vozes da Verdade





INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado o Sr. **ANTONIO VITAL DUARTE DE MELO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Rua Itaúba s/n neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso-MT, portador do RG 552.1943 SSP-PE, e do CPF 011.808.279-53, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 12, da Quadra nº-26, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua das Amambaias, medindo 14 metros; pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº-13, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 11 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-09 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m2, sem benfeitorias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, em uma única parcela, paga no ato de assinatura deste, a título de investimento em infraestrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **10 (dez) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**;

3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;

4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. APOLÔNIO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2473144-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/2010

NOME ANTONIO VITAL DUARTE DE MELO

FILIAÇÃO ANTONIO CORREIA DE MELO

ISAURA DUARTE DE MELO

NATURALIDADE VITORIA DE SANTO ANTAO- 25/07/1947 DATA DE NASCIMENTO

DOC. CRIMEM C.CASM. LIV. 2 FLS. 164

TERM 236 ARA. FUNA. PR TITULO DE AZEVEDO SILVA MORAES
CPF 011808279-53 Coordenadora de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

POLITEC 136

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificado como **DOADORA** e, de outro lado **LEANDRO BRUSCHI**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua dos Angelins s/n, neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso - MT, portadora do RG 77377522 SSP-PR e do CPF 032.401.839-86, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 02, da Quadra nº-28, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Rua Angelins, medindo 14 metros: pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº. 03 medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº. 01 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote 18 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de 420 m², sem benfeitorias.

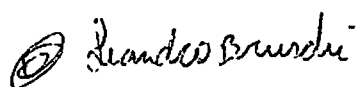
CLÁUSULA SEGUNDA

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- (O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de R\$- 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) á vista em uma única parcela) a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento: Energia é, Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede de água e Energia até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 02 (dois) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 01 (Um) mes;
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M² de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
877057107

NOME
LEANDRO BRUSCHI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
77377522 SSP PR

CPF
032.401.839-86

DATA NASCIMENTO
21/12/1981

FILIAÇÃO
AGOSTINHO BRUSCHI
ERACI DA LUZ BRUNO
BRUSCHI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
A2

Nº REGISTRO
01991345606

VALIDADE
14/06/2012

1ª HABILITAÇÃO
20/09/2001

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA

Leandro Bruschi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
10/07/2007

André Luiz Pires
Diretor de Habilitação - Sorriso/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

58545752688
MT981895131

PROIBIDO PLASTIFICAR
877057107

DECRAT - 11-04-2005



INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. FIORINDO PAULO MARTELLI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como DOADORA e, de outro lado a Sra. LIDIANE BRUSCHI, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na Rua Goiás s/n, Distrito de Primavera, Sorriso-MT, portadora do RG 161.521.58 SSP MT, e do CPF 029.701.421-80 neste ato qualificada como DONATÁRIO, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A DOADORA é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo Lote nº 17, da Quadra nº-38, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso - MT, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

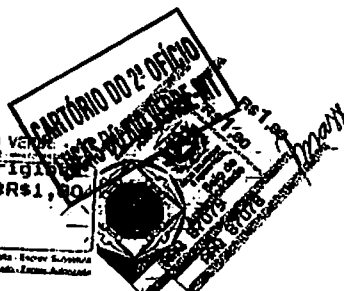
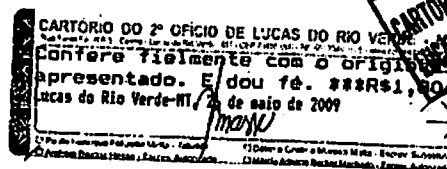
Pela FRENTE, confronta-se com a Av Rio Grande do Sul, medindo 20 metros; pelo LADO DIREITO, confronta-se com o Lotes nº- 18, medindo 50 metros; pelo LADO ESQUERDO, confronta-se com os Lotes nº 13,14,15 e 16 medindo 50 metros e pelos FUNDOS, confronta-se com o Lote nº-09 medindo 20 metros, perfazendo assim uma área total de 1.000 m2, sem benfeitorias.

Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a DOADORA doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o DONATÁRIO, nas seguintes condições:

- 1- O DONATÁRIO se obriga a pagar o valor de R\$- 3.000,00 (Três mil reais). À vista na data deste contrato em 07/05/09; como de fato pagou, à título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote, é por conta do DONATÁRIO
- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de 04 (quatro) meses, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais 02 (dois) meses; que será autorizado pbr escrito, mediante justificativa.
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do DONATÁRIO, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo 64 M2 de corpo e cobertura com duas águas; recuar a construção em 05 (cinco) metros da divisa da frente (conforma determina a Lei); devendo ainda, o DONATÁRIO, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a DOADORA de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a DOADORA se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora DONATÁRIO, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do DONATÁRIO;

Continua na Folha 02



[The page contains faint, illegible handwritten notes.]

[illegible]

100

100

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE "DOAÇÃO" DE IMÓVEL URBANO, COM CLÁUSULA DE "REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO".

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de "Doação" de Imóvel Urbano, com Cláusula de "Revogação de Doação", de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE PRIMAVERA**, com sua sede a Rod. BR 163, Km 727, devidamente inscrita no CNPJ sob nº-32.944.696/0001-09, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente o Sr. **FIORINDO PAULO MARTELLI**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste Distrito de Primavera, Município de Sorriso MT, portador da RG nº- 486.089 - SSP/PR, e do CPF nº- 104.648.679-91, neste ato qualificada como **DOADORA** e, de outro lado o Sr. **VALDECIR FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado na Av São Roques/n, Distrito de Primavera, Sorriso-MT, portador do RG 4748150 SSP SC, e do CPF 037.211.309-52, neste ato qualificado como **DONATÁRIO**, têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira

A **DOADORA** é legítima e legal possuidora do imóvel urbano consistente pelo **Lote nº 05, da Quadra nº-38, do Loteamento Cidade Gaspar do Norte, do Distrito de Primavera, Município e Comarca de Sorriso – MT**, e que possui atualmente as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

Pela **FRENTE**, confronta-se com a Av. Rio Verde, medindo 14 metros; pelo **LADO DIREITO**, confronta-se com o Lote nº-06, medindo 30 metros; pelo **LADO ESQUERDO**, confronta-se com o Lote nº 04 medindo 30 metros e pelos **FUNDOS**, confronta-se com o Lote nº-08 medindo 14 metros, perfazendo assim uma área total de **420 m2**, sem benfeitorias.

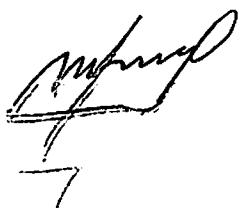
Cláusula Segunda

Sendo assim, por força do presente Instrumento, a **DOADORA** doa, como de fato e na verdade doado tem, sem reserva de usufrutos, para o **DONATÁRIO**, nas seguintes condições:

1- O **DONATÁRIO** se obriga a pagar o valor de **R\$- 2.000,00 (Dois mil reais)**, À vista na data deste contrato em 07/05/09; como de fato pagou, a título de investimento em infra-estrutura do Loteamento : Energia e Água, com a rede passando na frente do Lote. A ligação da Rede até o Lote é por conta do **DONATÁRIO**

- 2- Seja executada a construção de um imóvel residencial no prazo máximo de **04 (quatro) meses**, podendo excepcionalmente ser prorrogado por mais **02 (dois) meses**; que será autorizado por escrito, mediante justificativa.
- 3- A referida construção deve correr por conta exclusiva do **DONATÁRIO**, e deverá obedecer ao padrão mínimo que é: construção tipo residencial em alvenaria, com no mínimo **64 M2** de corpo e cobertura com **duas águas**; recuar a construção em **05 (cinco) metros** da divisa da frente (conforme determina a Lei); devendo ainda, o **DONATÁRIO**, suportar todos os emolumentos, taxas, impostos etc, que recaírem sobre a referida construção, não respondendo a **DOADORA** de forma alguma por obrigação solidária;
- 4- Após o cumprimento de todas as obrigações constantes deste Instrumento, a **DOADORA** se obriga a outorgar a competente Escritura Pública de Doação em favor exclusivo do ora **DONATÁRIO**, cujos impostos, emolumentos, custas e demais despesas para tanto, será de responsabilidade exclusiva do **DONATÁRIO**;

Continua na Folha 02



INSTRUMENTO Nº 22 NEIRIN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

28/R

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAO BOMBADEIRAS DE ORÇANOS E TENDAS

Valdecir Ferreira Mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.748.150 DATA DE EXPEDIÇÃO 28.02.2000

NOME
VALDECIR FERREIRA MENDES

FILIAÇÃO
Antônio Ferreira Mendes
Maria Vida Mendes

NATURALIDADE
RENASCENÇA PR DATA DE NASCIMENTO 04.07.1970

DOC ORIGEM
Cert. Nasc. 6.052 Lv. A/7 Fls. 084
Cart. Buzzacaro-Renascença PR.

LUIZ CARLOS DADAM
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/04/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:
Valdecir Ferreira Mendes

VALDECIR FERREIRA MENDES

S
E
R
P

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/03/

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
VALDECIR FERREIRA MENDES

Nº de Inscrição
037211309-52

Data do Nascimento
04/07/70

Barcode